



Guarulhos



CIDADE DE  
GUARULHOS

www.guarulhos.sp.gov.br

# Diário Oficial

D.O. Nº 097/2025-GP DE 7/10/2025

Guarulhos, terça-feira, 7 de outubro de 2025 - Ano XXV - nº 2830



## DECRETOS

Em, 7 de outubro de 2025.

DECRETO Nº 43173

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 300.000,00.

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1101.2025/0053978-3;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Gestão, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1110.0412200522.161.01.1100000.339030.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	300.000,00	-
1110.0412200522.161.01.1100000.339039.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	-	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>300.000,00</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43174

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 206.000,00.

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1101.2025/0053978-3;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1110.0412200532.221.01.1100000.339039.0000	Manutenção do Programa Faculdade Guarulhos	206.000,00	-
<b>TOTAL</b>		<b>206.000,00</b>	

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1110.0412200522.161.01.1100000.339039.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	140.000,00
1110.0412200522.161.01.1100000.339036.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	66.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>206.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43175

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 1.000,00.

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2025/0000076-0;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Infraestrutura Urbana, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0910.1545100771.057.05.1000031.449030.0083	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	1.000,00	-
0910.1545100771.057.05.1000031.449051.0083	Ampliação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Obras Complementares	-	1.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43176

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.500.000,00.

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1112.2025/0002459-7;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões quinhentos mil de reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
3710.1545100742.127.01.1100000.339039.0000	Manutenção da Infraestrutura Urbana e Praças	6.500.000,00	-
<b>TOTAL</b>		<b>6.500.000,00</b>	

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3710.1545200742.229.01.1100000.339030.0000	Gestão da Resiliência da Cidade às Chuvas, das Áreas Verdes e da Infraestrutura Viária	4.500.000,00
3710.1545200742.229.01.1100000.339039.0000	Gestão da Resiliência da Cidade às Chuvas, das Áreas Verdes e da Infraestrutura Viária	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>6.500.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43177

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00.

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1119.2024/0000002-3;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1410.2781100192.103.01.1100000.339031.0000	Atividades de Competição Esportiva	30.000,00	-
<b>TOTAL</b>		<b>30.000,00</b>	

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1410.2781200192.106.01.1100000.339039.0000	Manutenção de Unidades Municipais Esportivas	30.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43178

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 13.330,00.

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1119.2024/0000002-3;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 13.330,00 (treze mil, trezentos e trinta reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Esportes e Lazer, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1410.2781200192.106.01.1100000.339030.0000	Manutenção de Unidades Municipais Esportivas	13.330,00	-
1410.2781200192.106.01.1100000.339039.0000	Manutenção de Unidades Municipais Esportivas	-	13.330,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.330,00</b>	<b>13.330,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43179

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.350,00.

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1124.2025/0004715-0;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1091.1545200392.141.01.4000001.339039.0010	Educação de Trânsito	1.350,00	-
<b>TOTAL</b>		<b>1.350,00</b>	

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1091.2612500392.142.01.4000001.339036.0010	Gerenciamento e Fiscalização de Trânsito	1.350,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.350,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43180

**Regulamenta a Lei nº 8.377, de 04/07/2025, que dispõe sobre a instalação de infraestrutura de suporte para redes de telecomunicações no âmbito do Município de Guarulhos e dá outras providências.**

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos VI e XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e com fulcro nos estudos constantes no processo SEI nº 1120.2025/0001963-5;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 8.377, de 04/07/2025, com o objetivo de detalhar os procedimentos administrativos, técnicos e operacionais para a instalação, regularização, compartilhamento e fiscalização de infraestrutura de suporte para Estações de Transmissão de Radiocomunicação - ETR, Estações de Transmissão de Radiocomunicação Móvel - ETR Móvel e Estações de Transmissão de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETRPP no Município de Guarulhos.

**Art. 2º** A instalação das infraestruturas mencionadas no artigo 1º deste Decreto deverá observar o disposto na Lei nº 8.377, de 2025, especialmente, os seguintes princípios:

- respeito ao meio ambiente e a paisagem urbana;
- segurança estrutural e operacional;
- eficiência no uso dos espaços urbanos e dos equipamentos públicos;
- promoção do compartilhamento de infraestrutura e a racionalização de sua implantação.

**Art. 3º** Para os efeitos deste Decreto, ficam adotadas as seguintes definições:

- Estação de Transmissão de Radiocomunicação - ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação de serviços de telecomunicações;
- Estação de Transmissão de Radiocomunicação Móvel - ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos destinados à operação de serviços de telecomunicações de radiofrequência, destinados a cobrir demandas à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter perene ou transitório, mediante consulta ao órgão responsável;
- Estação de Transmissão de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETRPP: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinados a prover ou aumentar a cobertura de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para cobertura de determinada área, apresentando dimensões reduzidas e que seja apto a atender critérios de baixo impacto visual, desde que observados requisitos previstos na Lei nº 8.377, de 2025, a saber:
  - os equipamentos sejam ocultos em mobiliário urbano ou enterrados;
  - as antenas sejam instaladas em postes de iluminação pública ou privados com cabos de energia subterrâneos em estruturas de suporte de sinalização viária, camufladas ou harmonizadas em fachadas de edificações residenciais ou comerciais, ou postes multifuncionais de baixo impacto visual cujos equipamentos sejam embutidos na própria estrutura ou enterrados, com altura inferior a 18,00 m (dezoito metros) ou em obras de arte;
  - sua instalação não dependa da construção civil de novas infraestruturas ou instalada em edificação ou estrutura existente;
  - atenda aos requisitos do artigo 15, § 1º, do Decreto Federal nº 10.480, de 1º/09/2020, ou da norma que venha a substituí-lo;
- infraestrutura de suporte: meio físico utilizado para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
- detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;
- prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;
- torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;
- poste: infraestrutura vertical cônica e autossuportada instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;
- antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;
- instalação externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, dentre outras;
- instalação interna: instalação em locais internos tais como no interior de edificações, túneis, shoppings, aeroportos, estádios, dentre outras;
- contêiner: equipamento destinado à guarda e à proteção de equipamentos, aparelhos ou dispositivos de telecomunicações;
- equipamento transitório: antena, poste, torre e contêiner, assim como as demais instalações que compõem a ETR e sua respectiva infraestrutura de suporte;
- imóvel: lote, terreno ou gleba, público ou privado, edificado ou não;
- testada ou alinhamento: linha divisória entre o imóvel de propriedade particular ou pública e o logradouro ou via pública;
- ruído: qualquer som que cause ou possa causar perturbação ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos, incluindo:
  - ruído de fundo: todo e qualquer ruído que esteja sendo captado e que não seja proveniente da fonte objeto das medições;
  - vibração: movimento oscilatório transmitido pelo solo ou por uma estrutura qualquer, perceptível por uma pessoa;
- reco: distância medida em projeção horizontal, entre as partes mais avançadas da estrutura em relação a divisa do imóvel ocupado;
- laudo técnico: relato de profissional habilitado designado para avaliar determinada situação que se encontre dentro de sua área de conhecimento;
- descarga atmosférica: descarga elétrica que se produz entre nuvens de chuva ou entre nuvens e a terra;
- impacto de vizinhança: todo e qualquer efeito negativo ou positivo verificado pela instalação da infraestrutura de suporte em seu entorno ou vizinhança a ser aferido por relatório ou laudo técnico;
- bens públicos de uso especial: assim considerados aqueles destinados diretamente à prestação de serviços públicos ou à atuação administrativa, tais como escolas e hospitais;
- bens públicos dominiais: bens públicos que não possuem uma destinação pública específica e disponíveis para exploração;
- GTAU: Grupo Técnico de Análises Urbanísticas, instituído pela Lei nº 7.888, de 15/01/2021.

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 5.413, de 30 de setembro de 1999.

Decreto nº 34412, de 31 de agosto de 2017.

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Compete a cada órgão do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no âmbito de suas atribuições, a remessa de matérias para veiculação no Diário Oficial Eletrônico, responsabilizando-se pelo conteúdo do material divulgado.

**Art. 4º** As infraestruturas de suporte para Estação de Transmissão de Radiocomunicação - ETR são consideradas bens de utilidade pública, conforme previsto na Lei Federal nº 13.116, de 20/04/2015, classificadas como mobiliário urbano, podendo ser implantadas em todas as zonas e categorias de uso do Município de Guarulhos, desde que atendam exclusivamente ao disposto na Lei nº 8.377, de 2025, e neste Decreto Regulamentador.

#### CAPÍTULO II

##### DO PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE IMPLANTAÇÃO

**Art. 5º** O requerimento para a obtenção do Alvará de Implantação deverá ser protocolado junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano ou outro órgão competente, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou outra ferramenta que venha a substituí-lo, contendo os documentos descritos no artigo 6º da Lei nº 8.377, de 2025, e os seguintes:

I - requerimento padrão devidamente preenchido, disponibilizado através do site oficial do Município de Guarulhos, que deverá ser apresentado pela parte interessada ou seu procurador, cujos poderes deverão ser comprovados mediante apresentação de procuração pública ou particular válida, com poderes específicos para requerimento e acompanhamento do processo;

II - projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- denominação como "Projeto de Instalação de Infraestrutura";
- nome do detentor da infraestrutura;
- nome e identificação do profissional responsável pelo projeto e execução;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pertinentes ao projeto;
- croqui com dimensões e coordenadas geográficas;
- área utilizada e indicação dos recuos e afastamentos das divisas;
- nome do proprietário ou responsável do imóvel e respectiva inscrição cadastral em caso de instalação em área particular;
- outras informações relevantes ao projeto e especificadas na legislação;

III - contrato social da detentora e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

IV - em caso de implantação em área de terceiro, documento que comprove a autorização do proprietário, possuidor ou síndico, tais como: contrato de locação com prazo de vigência, comodato, autorização de uso e/ou ata de assembleia condominial autorizando a instalação, conforme o caso exigir;

V - atestado de Estabilidade e Condições de Uso disponibilizado no site do Município de Guarulhos, devidamente preenchido e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART atual;

VI - atestado de Instalações Elétricas disponibilizado no site do Município de Guarulhos, devidamente preenchido, relativo aos equipamentos instalados e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART atual;

VII - quando da implantação em topos de edifícios: Laudo Técnico Estrutural da laje (*Roof top*), atestando que a estrutura suportará os equipamentos instalados, além de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB do imóvel;

VIII - anuência do Órgão Regional do Departamento de Controle do Espaço Aéreo - DECEA - SRPV/SP;

IX - Certidão de Uso e Ocupação do Solo;

X - termo de responsabilidade pela manutenção da infraestrutura devidamente preenchido, disponibilizado no site do Município de Guarulhos, comprovando vínculo com a detentora;

XI - memorial descritivo com as devidas especificações técnicas de instalação da infraestrutura ou antena;

XII - comprovante de recolhimento da taxa para exame/cadastro e verificação do projeto de instalação de equipamentos de suporte para infraestrutura, no valor de 500 UFGs (quinhentas Unidades Fiscais de Guarulhos), vigentes à época do protocolo.

**§ 1º** Documentos assinados eletronicamente, somente serão aceitos se certificados pela ICP - Brasil ou outra chave de certificação pública que venha a substituí-la, devendo o solicitante apresentar o protocolo confirmatório da assinatura.

**§ 2º** Tratando-se de implantação de infraestrutura de suporte para ETR que envolva supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, a expedição da Licença de Instalação condicionar-se-á, além dos documentos relacionados nos incisos deste artigo, à manifestação favorável dos órgãos competentes, cujo prazo não poderá exceder a sessenta dias.

**§ 3º** A implantação de infraestrutura de suporte para ETR em áreas ou imóvel que não estejam regularizados perante a Municipalidade, necessitará de apresentação de documento declaratório, assegurando que a área ou o imóvel é de propriedade do requerente ou por ele está autorizado, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, atestando que o imóvel é seguro, estável e salubre.

**§ 4º** Quando a infraestrutura e a antena forem da mesma detentora ou prestadora, tal fato deverá ser informado por ocasião do requerimento.

**Art. 6º** As análises para emissão do Alvará de Implantação serão realizadas em até sessenta dias úteis, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 8.377, de 2025, sendo priorizados os pedidos que apresentarem risco de interrupção de serviços essenciais ou emergência de interesse público.

**§ 1º** O órgão ou a entidade gestora poderá solicitar esclarecimentos, informações ou alterações no projeto original, que deverão ser atendidos pelo requerente em até trinta dias úteis, contados da data do comuniquê-se.

**§ 2º** Sendo insuficiente o prazo constante no § 1º deste artigo, o requerente deverá solicitar prorrogação, dentro do prazo estabelecido, cujo pedido será apreciado pelo órgão competente.

**§ 3º** O prazo estabelecido no *caput* ficará suspenso no período entre a data da notificação da exigência de que trata o § 1º deste artigo e a data da apresentação dos esclarecimentos, das informações ou das alterações pela detentora, respeitado o prazo de trinta dias úteis para atendimento.

**§ 4º** Em caso de não atendimento do comuniquê-se, seja por não apresentação dos documentos, por indeferimento do pedido de prorrogação de prazo ou inobservância dos prazos estipulados nos §§ 1º a 3º deste artigo, o processo poderá ser indeferido e encaminhado ao Departamento de Controle Urbano para as ações administrativas e aplicação das sanções cabíveis, com posterior arquivamento, não sendo mais admitida a juntada de documentos.

**§ 5º** Transcorrido o prazo fixado no *caput* deste artigo para a emissão do Alvará de Implantação sem a devida emissão, caso o processo não tenha sido indeferido, a implantação da infraestrutura de suporte para ETR poderá ser iniciada, sendo de inteira responsabilidade da detentora e profissionais envolvidos a adequação às posturas municipais.

**§ 6º** Em caso de indeferimento do pedido, será facultado ao solicitante interposição de recurso, dentro do prazo de trinta dias úteis, contados da data do comuniquê-se.

#### CAPÍTULO III

##### DA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO MÓVEL - ETR MÓVEL E ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE RADIOCOMUNICAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ETRPP

**Art. 7º** A instalação de infraestruturas de suporte para Estação de Transmissão de Radiocomunicação Móvel - ETR Móvel e Estação de Transmissão de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETRPP em área particular dependerá de prévio cadastro, realizado perante à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - requerimento padrão para ETR Móvel ou ETRPP;

II - contrato social da detentora e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

III - projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte, contendo Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável;

IV - documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Certidão de Uso e Ocupação do Solo;

VI - atestado técnico dos equipamentos instalados com Anotação de Responsabilidade Técnica alusivo à estrutura e antena;

VII - anuência do Órgão Regional do DECEA - SRPV/SP.

**§ 1º** O cadastramento, de natureza auto declaratória, a que se refere o *caput*, substancia a autorização do Município para a instalação de infraestruturas de suporte para ETR Móvel ou ETRPP em área particular, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela detentora, que responderá civil e criminalmente em caso de informações divergentes das obrigatórias à implantação de infraestrutura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na legislação.

**§ 2º** A taxa para cadastro devidamente recolhida deverá ser apresentada no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor de 50 UFGs (cinquenta Unidades Fiscais de Guarulhos) ou por outro índice que vier a substituí-la.

**Art. 8º** A instalação de infraestruturas de suporte para ETR Móvel e ETRPP poderá ser realizada:

I - em imóveis e bairros tombados, em suas respectivas áreas envoltórias, desde que respeitado os termos da Lei nº 7.888, de 2021 - Código de Zoneamento, bem como parecer favorável do Grupo Técnico de Análise Urbanística - GTAU;

II - em imóveis, independente da sua regularidade, desde que atestado por profissional habilitado quanto a estrutura, segurança e salubridade do local com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica;

III - em qualquer logradouro, independente da sua largura, desde que respeitadas as medidas mencionadas em lei e com cadastro do logradouro nesta Municipalidade.

**Art. 9º** A instalação de infraestruturas de suporte para ETRPP em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominial, visando a proteção da paisagem urbana, deverá atender a distância de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, do eixo em relação às divisas do imóvel ocupado.

**Parágrafo único.** Poderá ser autorizada a instalação de infraestruturas de suporte para ETRPP desobrigadas das limitações previstas no *caput* deste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que ateste detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

**Art. 10.** Para a instalação de novos postes ETRPP e ETR Móvel, de baixo impacto visual em logradouros públicos ou áreas públicas, além da autorização prevista na Lei nº 8.242, de 02/01/2024, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

I - apresentar laudo técnico, assinado pelo profissional responsável pela instalação da ETRPP e ETR Móvel;

II - obedecer a legislação de acessibilidade e trânsito;

III - não interferir na visualização de sinalização viária;

IV - obedecer a área padrão de visibilidade e segurança nas esquinas das vias, nas estradas e saídas de estacionamentos;

V - não prejudicar o uso de praças e parques, cerceando o uso destes locais pela população;

VI - não danificar, impedir acesso ou inviabilizar a manutenção, o funcionamento e a instalação de infraestruturas de suporte para prestação dos serviços públicos.

**Parágrafo único.** Na hipótese da execução de melhoramento viário ou alargamento de passeio público, as Estações de Transmissão de Radiocomunicação - ETR deverão ser realocadas no mesmo lote ou removidas pela detentora responsável, sem direito a indenização, no prazo de cento e oitenta dias, considerando a necessidade de cobertura da região onde o equipamento está instalado.

**Art. 11.** A permanência da ETR Móvel deverá respeitar o prazo previsto no § 3º do artigo 12 da Lei nº 8.377, de 2025, ou seja, noventa dias, para cobrir demandas específicas, sendo prorrogáveis por igual período até o limite de cento e oitenta dias, devendo o pedido de renovação ocorrer mediante solicitação no próprio processo administrativo.

#### CAPÍTULO IV

##### DO COMPARTILHAMENTO DAS INFRAESTRUTURAS

**Art. 12.** A detentora da infraestrutura de suporte deverá permitir o compartilhamento com outras prestadoras, conforme previsto na Lei Federal nº 13.116, de 2015, salvo impedimento técnico devidamente justificado.

**Art. 13.** Nos casos de compartilhamento de equipamentos já aprovados, deverá ser formalizada uma solicitação de compartilhamento, acompanhada da seguinte documentação:

I - requerimento subscrito pelo interessado, com anuência do proprietário da infraestrutura;

II - cópia do Alvará de Implantação;

III - relatório técnico que atualize e ateste que o compartilhamento não levará à produção de ruído e radiação ou outros efeitos acima dos parâmetros legais, devendo abranger todos os sistemas a serem instalados em compartilhamento;

IV - Atestado técnico do equipamento a ser instalado (antena) com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

#### CAPÍTULO V

##### DA INSTALAÇÃO EM BENS MUNICIPAIS

**Art. 14.** Mediante expedição de Termo de Permissão de Uso Oneroso, poderão ser utilizados para fins de implantação de infraestruturas para ETR Móvel e ETRPP os bens públicos de uso especial e dominial.

**Art. 15.** A implantação de infraestrutura mencionada no artigo 14 deste Decreto condiciona-se ao seguinte:

I - formalização, por Termo de Permissão de Uso Oneroso, com cláusulas relativas à conservação, manutenção e obrigações das partes, nos termos do Anexo I deste Decreto;

II - pagamento de retribuição onerosa, quando cabível, a ser definido em ato específico do Poder Executivo, com base no valor de mercado, tipo de equipamento e localização.

**§ 1º** Nos bens públicos de uso comum do povo e logradouros públicos, a permissão de uso será outorgada pelo órgão municipal responsável pelo desenvolvimento urbano a título não oneroso, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 13.116, de 2015.

**§ 2º** O disposto no § 1º deste artigo não abrange os custos necessários à instalação, à operação, à manutenção e à remoção da infraestrutura e dos equipamentos, que deverão ser arcados pelo requerente, e não afeta obrigações indenizatórias decorrentes de eventual dano efetivo ou de restrição de uso significativa.

#### CAPÍTULO VI

##### DA REMOÇÃO E SANÇÕES

**Art. 16.** Constatada irregularidade na instalação, o Município notificará a detentora da infraestrutura para correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas nos artigos 20 a 26 da Lei nº 8.377, de 2025.

**§ 1º** A remoção coercitiva de infraestrutura irregular ocorrerá após a notificação prevista em lei, exceto nos casos de risco iminente à segurança pública ou à integridade das edificações.

**§ 2º** Os custos com a remoção coercitiva serão cobrados da empresa detentora da infraestrutura ou do proprietário do imóvel.

#### CAPÍTULO VII

##### DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 17.** A regularidade das instalações da infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP será fiscalizada pelo órgão municipal responsável pelo desenvolvimento urbano.

**Parágrafo único.** A fiscalização dar-se-á de ofício ou mediante notícia de irregularidade, visando garantir o cumprimento do disposto neste Decreto.

#### Seção Única

##### Das Infrações

**Art. 18.** Para os fins deste Decreto consideram-se infrações:

I - executar a instalação da infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP em desconformidade com as dimensões, distanciamentos e recuos aprovados;

II - instalar infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP em qualquer local do Município de Guarulhos sem o prévio cadastro ou obtenção de Alvará de Implantação, conforme o caso;

III - desrespeitar ordem de paralisação de instalação da infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP, em razão de embargo ou interdição;

IV - deixar de atender a notificação do órgão municipal responsável para regularizar ou remover a infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP;

V - deixar de comunicar novo compartilhamento em infraestrutura de suporte para ETR e ETRPP;

VI - praticar qualquer outra violação às normas previstas neste Decreto e na Lei nº 8.377, de 2025.

**Art. 19.** A inobservância das disposições deste Decreto e da Lei nº 8.377, de 2025, sujeitará os infratores, assim considerados os proprietários e/ou possuidores dos imóveis ou os proprietários das infraestruturas de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP, às seguintes penalidades:

I - notificação para regularização;

II - multa;

III - embargo, lacração e/ou interdição;

IV - revogação do Alvará de Implantação;

V - determinação de retirada de infraestruturas de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP e sua remoção coercitiva.

#### Subseção I

##### Da Notificação

**Art. 20.** A notificação de que trata o inciso I do artigo 19 deste Decreto determinará aos responsáveis que detêm as infraestruturas de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP, quando for o caso, a adequação aos padrões determinados neste Decreto e na Lei nº 8.377, de 2025, observados os seguintes prazos:

I - trinta dias para sua remoção ou regularização, contados da data do seu recebimento;

II - quarenta e oito horas para remoção no caso de infraestruturas de suporte para ETR que apresente risco iminente, contados da data do seu recebimento.

**§ 1º** Não atendida a notificação de que trata o inciso I deste artigo, nova notificação será expedida para a retirada da instalação no prazo de quinze dias, contados da data do seu recebimento.

**§ 2º** O interessado terá o prazo de quinze dias para interposição de recursos contra as notificações com efeito suspensivo, exceto para o inciso II deste artigo, devendo ser endereçados ao órgão municipal responsável pelo controle urbano.

**Art. 21.** Havendo compartilhamento da infraestrutura de suporte por duas ou mais empresas operadoras, todas serão notificadas, publicando as notificações no Diário Oficial do Município, a fim de dar conhecimento às operadoras eventualmente não identificadas.

**Parágrafo único.** As notificações deverão ser endereçadas às sedes das operadoras ou aos proprietários da infraestrutura da torre, poste ou similar, ou, quando estas não puderem ser identificadas, ao proprietário ou possuidor do imóvel, podendo ser enviadas por via postal, com aviso de recebimento.

#### Subseção II

##### Das Multas

**Art. 22.** Para as infrações previstas no artigo 18 deste Decreto, as multas serão aplicadas da seguinte forma:

I - 500 UFGs (quinhentas Unidades Fiscais de Guarulhos) para as infrações previstas nos incisos I a III;

II - 1.000 UFGs (mil Unidades Fiscais de Guarulhos) para as infrações previstas nos incisos IV a VI.

**§ 1º** Persistindo a infração após a aplicação da primeira multa, será aplicada multa correspondente ao dobro da primeira em até quinze dias a partir da lavratura da anterior.

**§ 2º** No caso da infraestrutura de suporte apresentar risco iminente, novas notificações de multa ocorrerão a cada vinte e quatro horas a partir da lavratura da multa, até a efetiva regularização do fato gerador.

#### Subseção III

##### Da Revogação do Alvará

**Art. 23.** O Alvará de Implantação da infraestrutura de suporte será revogado quando:

I - a empresa notificada desatender, injustificadamente, o prazo constante da notificação para regularizar ou remover a infraestrutura de suporte para ETR;

II - houver solicitação do interessado mediante requerimento;

III - houver alteração das características com as quais tenha sido aprovado, que impactem no aspecto urbanístico, ressalvadas as hipóteses autorizadas por este Decreto e pela Lei nº 8.377, de 2025.

#### Subseção IV

##### Da Remoção

**Art. 24.** Se desatendida a notificação para retirada da infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP, o Poder Executivo poderá promover a sua remoção, ainda que esteja instalado em imóvel privado, cobrando os respectivos custos de seus responsáveis, independentemente da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

**§ 1º** No caso de infraestrutura de suporte para ETR previamente licenciada ou de ETR Móvel e de ETRPP previamente cadastrados, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - notificação para remoção ou regularização no prazo de trinta dias, contados da data do seu recebimento;

II - não atendida a notificação de que trata o inciso I deste parágrafo, nova notificação será expedida para a retirada da instalação no prazo de quinze dias, contados da data do seu recebimento.

**§ 2º** Na hipótese de infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP, sem a prévia licença ou cadastro tratados neste Decreto, serão adotados os seguintes procedimentos:

I - notificação para remoção ou regularização no prazo de trinta dias, contados da data do seu recebimento;

II - não atendida a notificação de que trata o inciso I deste parágrafo, nova notificação será expedida para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de quinze dias, contados da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no artigo 22 deste Decreto.

**Art. 25.** Havendo risco para o imóvel, para a edificação ou para terceiros, a remoção de que trata o artigo 19, V, deste Decreto, poderá ser realizada independentemente de notificação ou aviso.

**Art. 26.** O Poder Executivo, constatando a existência de infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP irregulares no Município, poderá proceder ao envio de ofício à Anatel, informando o local de instalação e que referida infraestrutura não cumpre as exigências municipais, solicitando a suspensão dos sinais de telecomunicação até que seja regularizada, independentemente de notificação ou aviso ao proprietário do equipamento ou ao proprietário do imóvel.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA RESPONSABILIDADE

**Art. 27.** A responsabilidade pelo cumprimento do presente Decreto recairá aos detentores da infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP.

**Parágrafo único.** São também responsáveis:

I - a empresa instaladora, quanto aos aspectos técnicos e de segurança da instalação da infraestrutura de suporte e da

ETR, bem como pela sua remoção;  
 II - os profissionais responsáveis técnicos, quanto à segurança e aspectos técnicos relativos à parte estrutural e elétrica e ao desmonte;  
 III - a empresa de manutenção, quanto à segurança e aos aspectos técnicos da manutenção;  
 IV - os proprietários das ETRs pela retirada dos equipamentos quando da desativação do sistema;  
 V - os proprietários ou possuidores do imóvel.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 28.** Das penalidades previstas neste Decreto caberão recurso administrativo, com efeito suspensivo, nos mesmos moldes do previsto no Código de Posturas Municipal.

**Art. 29.** Os recursos financeiros obtidos por efeito da aplicação deste Decreto e da Lei nº 8.377, de 2025, em relação à cobrança de taxas e multas, deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, conforme as disposições da Lei nº 7.730, de 04/06/2019.

**Art. 30.** A infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP regularmente implantadas até a data da entrada em vigor da Lei nº 8.377, de 2025, desde que não tenham sofrido qualquer alteração, deverão renovar o respectivo licenciamento ou cadastramento quando do término do prazo de validade em vigor.

**Art. 31.** A infraestrutura de suporte para ETR, ETR Móvel e ETRPP irregularmente implantadas deverá ser regularizada mediante a solicitação de Alvará de Implantação ou do Cadastramento, no prazo de cento e oitenta dias, contados da data da publicação da Lei nº 8.377, de 2025.

**Parágrafo único.** Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da infraestrutura de suporte, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Municipalidade, que poderá decidir por sua manutenção.

**Art. 32.** Os processos de licenciamento e regularização de infraestrutura de suporte protocolados até a data da entrada em vigor da Lei nº 8.377, de 2025, e sem despacho decisório em última instância serão encerrados.

**Art. 33.** Integram o presente Decreto os seguintes Anexos:

- I - Anexo I - Termo de Permissão de Uso Oneroso;
- II - Anexo II - Declaração de Autorização de Uso de Área ou Imóvel não Regularizado;
- III - Anexo III - Declaração de Ciência e Responsabilidade para Instalação de ETRPP e ETR Móvel em Áreas Privadas;
- IV - Anexo IV - Termo de Responsabilidade de Manutenção dos Equipamentos;
- V - Anexo V - Requerimento/Termo Declaratório para Cadastro de Estação de Transmissão de Radiocomunicação ETR, ETRPP e ETR Móvel;
- VI - Anexo VI - Requerimento para Alvará de Implantação de Estação de Transmissão de Radiocomunicação ETR, ETRPP e ETR Móvel;
- VII - Anexo VII - Atestado de Estabilidade e Condições de Uso;
- VIII - Anexo VIII - Atestado de Instalações Elétricas;
- IX - Anexo IX - Atestado Técnico de Condições das Antenas Instaladas;
- X - Anexo X - Termo de Responsabilidade Técnica de Projeto.

**Art. 34.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Anexo I

#### Termo de Permissão de Uso Oneroso Instalação de Infraestrutura para Estação de Transmissão PARTE PERMISSIONÁRIA (MUNICIPALIDADE)

Razão Social/Entidade: Município de Guarulhos

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

#### PARTE PERMISSIONÁRIA (REQUERENTE)

#### Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Compl.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### Dados do Representante:

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Compl.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### Endereço da Instalação da Estação de Transmissão de Radiocomunicação:

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Compl.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Inscrição Cadastral do Imóvel (IPTU): \_\_\_\_\_

Área Ocupada (m²): \_\_\_\_\_ Altura da Estrutura (metros): \_\_\_\_\_

Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude): \_\_\_\_\_

Vigência da Permissão de Uso: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ totalizando \_\_\_\_\_ meses.

#### CLÁUSULA 1 - OBJETO.

1.1. O presente Termo tem por objeto a **permissão de uso onerosa** do espaço público acima indicado, no Município de Guarulhos, para instalação de infraestrutura de suporte à Estação de Transmissão, conforme projeto técnico aprovado pela Municipalidade.

#### CLÁUSULA 2 - FINALIDADE.

2.1. A utilização do espaço público destina-se à **implantação e operação de infraestrutura de telecomunicações**, observando as normas Federais e Municipais, como a Lei Geral de Antenas - Lei Federal nº 13.116, de 20/04/2015, e a Lei Municipal nº 8.377, de 04/07/2025, sem prejuízo dos requisitos técnicos exigidos pela Anatel.

#### CLÁUSULA 3 - PRAZO.

- 3.1. A presente permissão tem prazo de vigência informado no quadro resumo.
- 3.2. A renovação poderá ser solicitada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e dependerá de anuência do órgão municipal competente.

#### CLÁUSULA 4 - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. O permissionário obriga-se a pagar à Parte Permissionária o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a título de **taxa de uso oneroso do espaço público**.

4.2. O pagamento será realizado da seguinte forma:

#### CLÁUSULA 5 - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO.

- 5.1. Apresentar projeto executivo e ART/RRT para a instalação;
- 5.2. Observar recuos, alinhamentos e parâmetros técnicos, conforme legislação municipal em vigor - Lei nº 8.377, de 2025;
- 5.3. Manter a estrutura em perfeitas condições de segurança, acessibilidade e limpeza;
- 5.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à via pública ou a terceiros;
- 5.5. Obter demais licenças e autorizações necessárias, inclusive se houver supressão de vegetação ou impacto ambiental.

#### CLÁUSULA 6 - OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE.

- 6.1. Analisar o projeto dentro do prazo estabelecido pela legislação;
- 6.2. Autorizar o uso após observância dos requisitos técnicos, legais e ambientais;
- 6.3. Fiscalizar o cumprimento deste Termo.

#### CLÁUSULA 7 - RESCISÃO E REVOGAÇÃO.

- 7.1. O descumprimento de quaisquer obrigações poderá levar à rescisão imediata da permissão, mediante notificação com prazo de regularização de 30 (trinta) dias.
- 7.2. A estrutura que permanecer instalada após o término do prazo ou violação será removida às expensas do permissionário, sem direito de retenção ou indenização, em consonância com princípios de reversão estabelecidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

#### CLÁUSULA 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 8.1. Este Termo não transfere ao permissionário qualquer direito real ou de propriedade sobre o espaço.
- 8.2. Alterações no projeto ou no uso deverão ser submetidas para aprovação prévia.
- 8.3. O presente Termo vincula as partes, seus sucessores e representantes legais.
- 8.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos para dirimir questões oriundas deste Termo.

**E, por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.**

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### Anexo II

#### Declaração de Autorização de Uso de Área ou Imóvel não Regularizado

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_

estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_

portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na:

\_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_, Compl.: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, na condição de responsável pelo levantamento

cadastral, visando a concessão do Alvará de Regularização, atesto que a edificação situada à

\_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_, Compl.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, encontra-se em perfeitas condições nos aspectos quanto à estabilidade

e uso, conforme a Lei nº 6.046, de 05/11/2004, bem como quanto à salubridade.

Para tanto, foi emitida a ART/RRT nº \_\_\_\_\_.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

CREA/CAU nº \_\_\_\_\_

#### Anexo III Declaração de Ciência e Responsabilidade para Instalação de ETRPP e ETR Móvel em Áreas Privadas

#### Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Compl.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### Dados do Responsável Técnico:

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Compl.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### Endereço da Instalação:

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Compl.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Inscrição Cadastral do Imóvel (IPTU): \_\_\_\_\_

Área Ocupada (m²): \_\_\_\_\_ Altura da Estrutura (metros): \_\_\_\_\_

Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude): \_\_\_\_\_

Declaro e me responsabilizo para os fins do disposto na Lei Municipal nº 8.377, de 04 de julho de 2025, pelas informações relativas à instalação da Estação de Transmissão Móvel ou de Pequeno Porte, bem como a entrega dos documentos necessários incluindo os dados georreferenciados ao órgão competente deste Município.

Para tanto, foi emitida a ART/RRT nº \_\_\_\_\_.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

CREA/CAU nº \_\_\_\_\_

#### Anexo IV

#### Termo de Responsabilidade de Manutenção dos Equipamentos Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Compl.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### Responsável pela Atividade (Manutenção):

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Compl.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### Endereço da Instalação:

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Compl.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Inscrição Cadastral do Imóvel (IPTU): \_\_\_\_\_

Área Ocupada (m²): \_\_\_\_\_ Altura da Estrutura (metros): \_\_\_\_\_

Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude): \_\_\_\_\_

**Equipamentos Instalados:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Na qualidade de Responsável pela atividade/uso acima, me responsabilizo pela manutenção do(s) equipamento(s) instalado(s) na edificação localizada no endereço retro informado, reconhecendo as responsabilidades civil e criminal pela veracidade das informações prestadas.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

CREA/CAU nº \_\_\_\_\_

#### Anexo V

#### Requerimento/Termo Declaratório para Cadastro de Estação de Transmissão de Radiocomunicação ETR, ETRPP e ETR Móvel

#### Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Guarulhos.

Venho por meio do Representante Legal abaixo identificado, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, solicitar que se digne providenciar através do setor competente o Cadastro de Implantação de Estação Transmissora de Radiocomunicação, conforme adiante especificado:

#### Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Compl.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### Dados do Representante:

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Compl.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### Endereço da Instalação da Estação de Transmissão de Radiocomunicação:

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Compl.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Inscrição Cadastral do Imóvel (IPTU): \_\_\_\_\_

Área Ocupada (m²): \_\_\_\_\_ Altura da Estrutura (metros): \_\_\_\_\_

Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude): \_\_\_\_\_

#### Assinalar os Equipamentos a serem Instalados ou cadastrados no espaço utilizado:

( ) Torre (Alvará de Implantação) ( ) Antena ( ) Rooftop

( ) Compartilhamento ( ) Pequeno Porte ( ) Móvel

( ) OUTROS

COMAER ID. nº \_\_\_\_\_ ANATEL ID. nº \_\_\_\_\_

#### ATENÇÃO: não será aceito requerimento sem as informações solicitadas.

Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações acima prestadas e me responsabilizo, civil e criminalmente, em caso de erro, omissões ou qualquer outra incongruência que possa resultar na expedição indevida do documento solicitado.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Requerente

Nome completo do assinante: \_\_\_\_\_

#### Anexo VI

#### Requerimento para Alvará de Implantação de Estação de Transmissão de Radiocomunicação ETR, ETRPP e ETR Móvel

#### Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Guarulhos.

Venho por meio do Representante Legal abaixo identificado, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, solicitar que se digne providenciar através do setor competente a expedição de Alvará de Implantação de Estação de Transmissão de Radiocomunicação, conforme adiante especificado:

#### Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Compl.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_  
**Dados do Representante:**  
 Nome completo: \_\_\_\_\_  
 RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_  
 Compl.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**Endereço da Instalação da Estação de Transmissão de Radiocomunicação:**  
 Endereço: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_  
 Compl.: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Inscrição Cadastral do Imóvel (IPTU): \_\_\_\_\_  
 Área Ocupada (m²): \_\_\_\_\_ Altura da Estrutura (metros): \_\_\_\_\_  
 Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude): \_\_\_\_\_

**Assinalar os Equipamentos a serem Instalados ou cadastrados no espaço utilizado:**  
 Torre (Alvará de Implantação)     Antena     Rooftop  
 Compartilhamento     Pequeno Porte     Móvel  
 OUTROS

COMAER ID. nº \_\_\_\_\_ ANATEL ID. nº \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO: não será aceito requerimento sem as informações solicitadas.**

Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações acima prestadas e me responsabilizo, civil e criminalmente, em caso de erro, omissões ou qualquer outra incongruência que possa resultar na expedição indevida do documento solicitado.

Guarulhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Requerente

Nome completo do assinante: \_\_\_\_\_

**Anexo VII**  
**Atestado de Estabilidade e Condições de Uso**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_, Compl.: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, após vistoria no imóvel localizado à \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_, Compl.: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, razão social: \_\_\_\_\_ e ramo de atividade: \_\_\_\_\_, constatei que a edificação com altura máxima de \_\_\_\_\_, apresenta-se estável, conservada e segura em suas condições gerais, tanto estruturais quanto das instalações, portanto, nada foi observado que impossibilite a plena utilização dela em relação ao seu uso e finalidade, estando de acordo com as normas técnicas oficiais e legislação vigente. Para tanto, foi emitida a ART/RRT nº \_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

CREA/CAU nº \_\_\_\_\_

**Anexo VIII**  
**Atestado de Instalações Elétricas**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_, Compl.: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, após vistoria no imóvel localizado à \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_, Compl.: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, razão social: \_\_\_\_\_ e ramo de atividade: \_\_\_\_\_, constatei que as Instalações Elétricas da referida edificação: \_\_\_\_\_ ( ) estão de acordo com a Norma Técnica. \_\_\_\_\_ ( ) mas não possui Para-raios, o que se justifica pelos seguintes motivos: \_\_\_\_\_

Para tanto, foi emitida a ART/RRT nº \_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

CREA/CAU nº \_\_\_\_\_

**Anexo IX**  
**Atestado Técnico de Condições das Antenas Instaladas**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_, Compl.: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, após vistoria no imóvel localizado à \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_, Compl.: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, ATESTO POR MEIO DESTA e sob as penas da lei, na qualidade técnica, com a finalidade de obter as devidas Licenças de Funcionamento de Equipamentos junto ao processo SEI nº \_\_\_\_\_, que os equipamentos referentes a Estação Rádio Base (antena) instalados na Torre de Transmissão no local acima mencionado, utilizados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, encontram-se em perfeitas condições de funcionamento, de acordo com as normas técnicas da ABNT e em atendimento à Lei Municipal nº 8.377, de 04 de julho de 2025. Para tanto, foi emitida a ART/RRT nº \_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

CREA/CAU nº \_\_\_\_\_

**Anexo X**  
**Termo de Responsabilidade Técnica de Projeto**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_, Compl.: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável técnico subscritor do Projeto, responsabilizo-me, civil e criminalmente pelo teor do projeto apresentado, utilizado para instalação de equipamento(s) localizado(s) à \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_, Compl.: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, Atesto, ainda e sob as penas da lei, que o projeto respeita as legislações vigentes, especialmente a Lei Municipal nº 8.377, de 04 de julho de 2025. Para tanto, foi emitida a ART/RRT nº \_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

CREA/CAU nº \_\_\_\_\_

**DECRETO Nº 43181**

Declara de utilidade pública para fins de implantação da Estação Elevatória de Esgoto - EEE Fortaleza - Bairro Fortaleza. **LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta do processo SEI nº 1101.2025/0019998-2;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, o imóvel de I.C. nº 061.81.73.0110.00.000, abaixo caracterizado, constituindo área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado à implantação das obras da Estação Elevatória de Esgoto Fortaleza, na Avenida João Collado, 157/159, no Loteamento Jardim Fortaleza, bairro Fortaleza, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP de referência n.º EMQ-621/24 e respectivo memorial descritivo, constante do cadastro n.º 2123/083, a saber:

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº. 15, da Quadra nº 17 do loteamento denominado "JARDIM FORTALEZA", situado no lugar chamado SÍTIO DAS LAVRAS ou LAVRINHAS, perímetro urbano deste distrito, Município e Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, identificado pela Matrícula nº 26.978 do 2º C.R.I. de Guarulhos-SP, onde consta como proprietária Sociedade de Instalações Hidráulicas Hidro-Volt Ltda.

Área: 250,00 m² - Perímetro (m): 70,00

**Descrição perimétrica:**

"Inicia no ponto aqui designado "1", de coordenadas E=352.365,450m e N=7.413.717,480m, localizado no alinhamento da Avenida João Collado, antiga Avenida D, na divisa com o lote nº 16, daí, segue pelo referido alinhamento com azimute plano de 154º49'34" e segue por uma distância de 10,00m até o ponto aqui designado "2", de coordenadas E=352.369,703m e N=7.413.708,430m; deste, segue confrontando com o lote nº 14, com azimute plano de 244º49'34" e segue por uma distância de 25,00m até o ponto aqui designado "3", de coordenadas E=352.347,078m e N=7.413.697,796m; deste, segue confrontando com o lote nº 28, com azimute plano de 334º49'34" e segue por uma distância de 10,00m até o ponto aqui designado "4", de coordenadas E=352.342,824m e N=7.413.706,846m; deste, segue confrontando com o lote nº 16, com azimute plano de 64º49'34" e segue por uma distância de 25,00m, até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de terreno."

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Est	Vante	Coordenada E (m)	Coordenada N (m)	Az Plano	Distância (m)
1	2	352.365,450	7.413.717,480	154º49'34"	10,00
2	3	352.369,703	7.413.708,430	244º49'34"	25,00
3	4	352.347,078	7.413.697,796	334º49'34"	10,00
4	1	352.342,824	7.413.706,846	64º49'34"	25,00

**Art. 2º** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, incluindo a justa indenização ao proprietário, bem como, todas as demais despesas judiciais, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PORTARIAS**

Em, 7 de outubro de 2025.  
**PORTARIA Nº 3021/2025-GP**

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no processo SEI nº 1119.2025/0000871-9;

**RESOLVE:**

**1 - NOMEAR** a DELEGAÇÃO que representará o MUNICÍPIO DE GUARULHOS na 27ª EDIÇÃO DOS JOGOS DA MELHOR IDADE (JOMI), fase final estadual, evento esportivo organizado pela Secretaria Estadual de Esportes, que ocorrerá no período de 23 a 28 de outubro de 2025, na cidade de São João da Boa Vista/SP, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
WAGNER RIBEIRO LOURO	***.737.228.**	CHEFE DA DELEGAÇÃO
DANIELA CRISTINA DO NASCIMENTO	***.750.418.**	DELEGAÇÃO (APOIO ADMINISTRATIVO)
DAISY DE AZEVEDO	***.556.078.**	DELEGAÇÃO (APOIO ADMINISTRATIVO)
ALEXANDRE LEONARDI	***.946.798.**	DELEGAÇÃO (COMISSÃO TÉCNICA)
ANA SHEILA DE PAIVA	***.814.508.**	DELEGAÇÃO (COMISSÃO TÉCNICA)
DOUGLAS DA SILVEIRA FERNANDES	***.977.048.**	DELEGAÇÃO (COMISSÃO TÉCNICA)
FERNANDA ROMANO DA S. E OLIVEIRA	***.760.318.**	DELEGAÇÃO (COMISSÃO TÉCNICA)
IRENE RODRIGUES CORAZZA	***.631.048.**	DELEGAÇÃO (COMISSÃO TÉCNICA)
JONATAS SANTOS BENTO	***.419.398.**	DELEGAÇÃO (COMISSÃO TÉCNICA)
JOSSIMAR ROGÉRIO DE PAULA	***.663.798.**	DELEGAÇÃO (COMISSÃO TÉCNICA)
JOSUÉ MARQUES	***.917.528.**	DELEGAÇÃO (COMISSÃO TÉCNICA)
NORIVAL BUENO DA SILVA JUNIOR	***.495.678.**	DELEGAÇÃO (COMISSÃO TÉCNICA)
RONEY DE OLIVEIRA	***.443.698.**	DELEGAÇÃO (COMISSÃO TÉCNICA)
VINICIUS STERN	***.090.618.**	DELEGAÇÃO (COMISSÃO TÉCNICA)
TICIANO NEVES TAVARES	***.050.768.**	DELEGAÇÃO (GESTOR)
NILSON RAFAEL COSTA TAVARES	***.317.238.**	DELEGAÇÃO (GESTOR)
EMERSON MOREIRA DA SILVA	***.349.448.**	DELEGAÇÃO (GESTOR)
VANDERLEI GIORGETO	***.010.468.**	DELEGAÇÃO (GESTOR)
DAVI MÁXIMO SOTORILLI	***.775.488.**	ATLETA/ATLETISMO
DORIVALDO GOMES	***.343.598.**	ATLETA/ATLETISMO
LUIS ALBERTO ALVES SOARES	***.779.108.**	ATLETA/ATLETISMO
LUIZA PIRES DA SILVA	***.787.618.**	ATLETA/ATLETISMO
MARIA DE FÁTIMA SILVA	***.447.578.**	ATLETA/ATLETISMO
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	***.325.458.**	ATLETA/ATLETISMO
MARIA HELENA DOS S. ALBUQUERQUE	***.604.368.**	ATLETA/ATLETISMO
MARIA TEREZINHA MARQUES VIEIRA	***.590.708.**	ATLETA/ATLETISMO, NATAÇÃO
PEDRO CLEMENTINO	***.872.832.**	ATLETA/ATLETISMO
SEBASTIÃO MASHADI MAEHATA	***.858.958.**	ATLETA/ATLETISMO
ANA MARIA DE CARVALHO ANDRADE	***.938.828.**	ATLETA/DAMAS
LUIS BARSOTTI	***.566.588.**	ATLETA/DOMINÓ
VANDERLEI LAERCIO SANT'ANA	***.528.848.**	ATLETA/DOMINÓ
ALBERTO DOS SANTOS BARROS	***.043.318.**	ATLETA/DANÇA DE SALÃO
LYDIA BARNABÉ FAVERO	***.870.618.**	ATLETA/DANÇA SALÃO
HIFUMI KAI	***.692.198.**	ATLETA/TÊNIS DE MESA
ANGELA MARIA B. DAMAZIO	***.821.198.**	ATLETA/ATLETISMO, NATAÇÃO
ELIANA MELLO DOS SANTOS	***.559.138.**	ATLETA/VOLEIBOL
IVANI ISABELA. NUNES	***.534.408.**	ATLETA/VOLEIBOL
MARIA AP. PIRES DE OLIVEIRA	***.385.498.**	ATLETA/VOLEIBOL
MARIA CECILIA F. SATRIANO	***.582.218.**	ATLETA/VOLEIBOL
MARIA DAS GRAÇAS POZZATTI	***.241.988.**	ATLETA/VOLEIBOL
MARIA DAS GRAÇAS DE S. MICCO	***.820.458.**	ATLETA/VOLEIBOL
MARIA DE LOURDES MURDA CARDOSO	***.495.798.**	ATLETA/VOLEIBOL
NATALINA DE OLIVEIRA DELACAGE	***.986.188.**	ATLETA/VOLEIBOL
ROSA RITSUKO TOMIDA ISHIHARA	***.334.528.**	ATLETA/VOLEIBOL
YSSAKO MIYOSHI	***.820.708.**	ATLETA/VOLEIBOL

**2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PORTARIA Nº 3022/2025-GP**

**LUCAS SANCHES, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no processo SEI nº 1119.2025/0000871-9;

**RESOLVE:**

**1 - NOMEAR** o servidor **WAGNER RIBEIRO LOURO**, Chefe de Seção Técnica, Código Funcional nº 43.740, na qualidade de **CHEFE DA DELEGAÇÃO DE GUARULHOS**, que participará da 27ª edição dos JOGOS DA MELHOR IDADE (JOMI), fase final estadual, evento organizado pela Secretaria Estadual de Esportes, a ser realizado no período de 23 a 28 de outubro de 2025, na cidade de São João da Boa Vista/SP, podendo representar o MUNICÍPIO DE GUARULHOS em todos os assuntos referentes à competição, bem como participar de congressos técnicos, reuniões, e assinar recursos junto ao Tribunal de Justiça Desportiva.

**2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PORTARIA Nº 3023/2025-GP**

**LUCAS SANCHES**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 3009626, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.596/2025-GP, que nomeou a servidora **Melissa Pires Gomes** (código 48317), para o cargo em comissão de **Diretor de Departamento** (302-150), lotada na SESE25.

**PORTARIA Nº 3024/2025-GP**

**LUCAS SANCHES**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do SEI nº 3009626, **DELEGA** a servidora **Daniela Harumi Hikawa** (código 84770), Diretor de Departamento (302), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SESE25, decorrente da sustação de Melissa Pires Gomes.

**PORTARIA Nº 3025/2025-GP**

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 118/2025-SEMOB, SEI nº 2991553,

**SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.581/2025-GP, que designou a servidora **Elizabeth Kary de Magalia Silva** (código 34773), para exercer as funções de **Chefe de Seção Administrativa** (353-622), lotada na SEMOB01.02.01.

**PORTARIA Nº 3026/2025-GP**

**CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 118/2025-SEMOB, SEI nº 2991553,

**DESIGNA****Servidor(a): Rosângela Rodrigues de Almeida** (código 50412) (384);**Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-622), lotada na SEMOB01.02.01;**Decorência:** sustação da designação de Elizabeth Kary de Magêlia Silva, susando-se a Portaria nº 2.499/2025-GP.**PORTARIA Nº 3027/2025-GP****CAIO SANTOS**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA****Senhor(a): Johnny Dias Santos Marques** - CPF \*\*\*.872.818-\*\*, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.**Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete** (620-240), lotado na SGE, devendo atuar na SAR.**Vaga:** exoneração de Sarah Khoshnevis.

# Conheça os postos de atendimento do

# PROCON

# GUARULHOS

**Procon Centro**

R. Sete de Setembro,  
164, Centro  
Tel.: (11) 2472-7304

**Procon São João**

R. Mesquita, 161 - São  
João  
Tel.: (11) 2408-4315

**Procon Pimentas**

Estr. Capão Bonito, 53,  
Conj. Hab. Marcos Freire  
(Prédio do CIC)  
Tel.: (11) 3202-1312

**Disque Procon**

151

**Gua  
ru  
lhos**CIDADE DE  
GUARULHOS



CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 112/2025-CGM05

De 06 de outubro de 2025.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidora, conforme processo administrativo SEI nº 1111.2025/0001325-5, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Kelly Felix de Miranda Baqueiro Faquinha - CF 30528

**Membros:** Valquíria dos Santos Lopes - CF 58645

Solange Regina Fontebasso - CF 28346

**Secretário:** Daniel Lima Fernandes de Sousa - CF 54656

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 113/2025-CGM05

De 06 de outubro de 2025.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme processo administrativo nº 9431/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 450/24-SJU04, conforme segue:

**Excluir:** Jaqueline Sousa Pessoa - CF 61358

**Incluir:** Vivian Stefani de Godoy Franchi - CF 50420

2. A Comissão Processante passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Vivian Stefani de Godoy Franchi - CF 50420

**Membros:** Paula Cardoso Filgueira dos Santos - CF 56438

Sandra Aparecida do Prado da Silva - CF 63414

**Secretária:** Claudia Batista Urbano - CF 28500

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 114/2025-CGM05

De 06 de outubro de 2025.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 37198/2023, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 140/2024-SJU04, conforme segue:

**Excluir:** Sílvia Maria Rocha Gonçalves Fuentes - CF 57001

**Incluir:** Dione Aparecida de Carvalho Paixão - CF 54863

2. A Comissão de PAD Sumário passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Dione Aparecida de Carvalho Paixão - CF 54863

**Membros:** Kelly Felix de Miranda Baqueiro Faquinha - CF 30528

Tabatha Krystina Faria Corradi - CF 51642

**Secretária:** Claudia Batista Urbano - CF 28500

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 115/2025-CGM05

De 06 de outubro de 2025.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 3951/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 386/24-SJU04, conforme segue:

**Excluir:** Jaqueline Sousa Pessoa - CF 61358

**Incluir:** Sandra Aparecida do Prado - CF 63414

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Kelly Félix de Miranda Baqueiro Faquinha - CF 30528

**Membros:** Sandra Aparecida do Prado - CF 63414

Tabatha Krystina Faria Corradi - CF 51642

**Secretário:** Leandro Marinho - CF 74778

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 116/2025-CGM05

De 06 de outubro de 2025.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 4919/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 484/24-SJU04, conforme segue:

**Excluir:** Jaqueline Sousa Pessoa - CF 61358

**Incluir:** Kelly Felix de Miranda Baqueiro Faquinha - CF 30528

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Kelly Felix de Miranda Baqueiro Faquinha - CF 30528

**Membros:** Dione Aparecida de Carvalho Paixão - CF 54863

Sandra Aparecida do Prado da Silva - CF 63414

**Secretária:** Claudia Batista Urbano - CF 28500

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 117/2025-CGM05

De 06 de outubro de 2025.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 7581/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 414/24-SJU04, conforme segue:

**Excluir:** Jaqueline Sousa Pessoa - CF 61358

**Incluir:** Vivian Stefani de Godoy Franchi - CF 50420

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Vivian Stefani de Godoy Franchi - CF 50420

**Membros:** Claudia Batista Urbano - CF 28500

Kelly Felix de Miranda Baqueiro Faquinha - CF 30528

**Secretário:** Leandro Marinho - CF 74778

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 118/2025-CGM05

De 06 de outubro de 2025.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 13992/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 583/2025-SJU04, conforme segue:

**Excluir:** Miruna Novaes Melo - CF 59321

**Incluir:** Claudia Mara Alves da Silva - CF 25223

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Rita de Cássia Paulino - CF 49283

**Membros:** Claudia Mara Alves da Silva - CF 25223

Wilson Paradella Ribeiro - CF 13003

**Secretário:** Juliano Neto Matos - CF 34678

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 119/2025-CGM05

De 06 de outubro de 2025.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA SEI nº 1111.2025/0009643-6, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 020/2025-CGM05, conforme segue:

**Excluir:** Eda Lucia Ramos Paulino - CF 13461

**Incluir:** Assuero Domingues Junior - CF 28427

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Assuero Domingues Junior - CF 28427

**Membros:** Demetrius Nunes da Silva - CF 45820

Mariana Nunes Alves - CF 45737

**Secretária:** Astréia Cibele Geny Francisca de Paula da Cruz - CF 31177

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 120/2025-CGM05

De 06 de outubro de 2025.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA SEI nº 1111.2025/0013115-0, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 021/2025-CGM05, conforme segue:

**Excluir:** Ieda Vidigal Durante de Oliveira - CF 18859

**Incluir:** Felipe de Lucena Silva - CF 47804

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Sandra Regina Diniz Rodrigues Gehlen - CF 60686

**Membros:** Reinaldo Dias Soares - CF 52908

Aila Maria Barros da Costa Duarte - CF 58746

**Secretário:** Felipe de Lucena Silva - CF 47804

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 121/2025-CGM05

De 06 de outubro de 2025.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA SEI nº 1111.2025/0007532-oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 093/2025-CGM05, conforme segue:

**Excluir:** Denilson Takehiko Toguchi - CF 31551

**Incluir:** Ana Cristina de Fatima Lima - CF 27092

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Ana Cristina de Fatima Lima - CF 27092

**Membros:** Reinaldo Trindade - CF 39432

Sidney Katsumi Tateyama - CF 7370

**Secretária:** Andréia da Silva Santana - CF 37912

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 122/2025-CGM05

De 06 de outubro de 2025.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA SEI nº 1111.2025/0017296-5, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº 002/2025-CGM05, conforme segue:

**Excluir:** Paula Maria Ito Neves - CF 45702

**Incluir:** Anésio Souza Silva - CF 19172

2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Priscilla Marcelino Correa - CF 27236

**Membros:** Anésio Souza Silva - CF 19172

Reinaldo Dias Soares - CF 52908

**Secretária:** Patricia Liqueiri - CF 55600

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



SECRETARIA DE  
GESTÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº. 06/2025-SGE01

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 05/2025-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº. 21.310/2001, considerando o que consta no Edital de Abertura de Processo Seletivo de Estagiários Nº. 05/2025-SGE01, por meio das informações transmitidas pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE,

TORNA PÚBLICO

A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública para as vagas de estágio nas áreas de Engenharia Agrônoma e Zootecnia, conforme ANEXO ÚNICO que acompanha o presente Edital.

ANEXO ÚNICO - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº. 06/2025-SGE01

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 05/2025-SGE01

LISTA GERAL

CLASS.	NOME	CURSO	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	JOSUÉ SILVA PIRES CORREIA	ENGENHARIA AGRÔNOMICA	6	5	16	27
1	DAIANI ERIKA PINHEIRO	ZOOTECNIA	7	5	16	28

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº. 07/2025-SGE01

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 06/2025-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº. 21.310/2001, considerando o que consta no Edital de Abertura de Processo Seletivo de Estagiários Nº. 06/2025-SGE01, por meio das informações transmitidas pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE,

TORNA PÚBLICO

A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública para as vagas de estágio nas áreas de Administração de Empresas, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme ANEXO ÚNICO que acompanha o presente Edital.

ANEXO ÚNICO - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº. 07/2025-SGE01

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 06/2025-SGE01

LISTA GERAL

CLASS.	NOME	CURSO	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	RESULTADO
1	TATIANE MENDES SANTANA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	7	5	16	28
2	KHAYLLANE GARDINI BAISI	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	7	5	16	28
3	MARIANE ROCHA SERRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	5	6	16	27
4	ALAN LOURENÇO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	7	4	16	27

5	EDILEIA CASSIA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	6	5	15	26
6	BRUNA SOUZA SALOMÃO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	7	3	16	26
7	JÚLIA DIOGO MENDES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	6	16	24
8	ELISANGELA MAGALHAES CHAVES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	7	3	14	24
9	AMANDA CRISTINA SALDANHA ALVES DIAS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	5	4	13	22
10	FRANCISCO DE MELO CRUZ	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	4	15	22
11	DANIELE DOS SANTOS DAS CHAGAS ROSA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	5	2	14	21
12	ELLEN CRISTINA ROCHA YASHINISHI	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	7	3	9	19
13	CLAUDIA REGINA FERREIRA RUIVO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	2	4	12	18
14	ISABELLI CAROLINI XAVIER DE LIMA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	1	13	17
15	NAIARA DE JESUS OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	0	2	14	16
16	JEFERSON NUNES DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1	2	12	15
17	NAIANA APARECIDA PEREIRA ALVES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1	1	11	13
18	GABRIEL FERNANDES DE ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1	1	9	11
19	MILENA DE CASSIA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	1	3	5	9
1	GIOVANNA SANTOS ADAMO	ARQUITETURA E URBANISMO	7	7	16	30
2	GIULLIA PAULA POSSOMATO	ARQUITETURA E URBANISMO	7	7	16	30
3	BÁRBARA OLIVEIRA DE SOUZA	ARQUITETURA E URBANISMO	6	7	16	29
4	ROSANGELA RAMOS BRITO MONTEIRO	ARQUITETURA E URBANISMO	6	6	16	28
5	JULIA AQUINO DIAS	ARQUITETURA E URBANISMO	6	6	16	28
6	LAVÍNIA DE OLIVEIRA MARQUES	ARQUITETURA E URBANISMO	6	6	16	28
7	MARIANA BORGES DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	7	5	14	26
8	SOPHIA RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	6	4	16	26
9	IASMIN DA SILVA FRANCA	ARQUITETURA E URBANISMO	5	4	16	25
10	CAIO ALBUQUERQUE ESCALEIRA	ARQUITETURA E URBANISMO	5	6	13	24
11	JACIRA TEIXEIRA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	4	5	15	24
12	BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	6	3	15	24
13	MARIA ALICIA DOS SANTOS NÓBREGA	ARQUITETURA E URBANISMO	6	5	13	24
14	GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	ARQUITETURA E URBANISMO	1	6	16	23
15	ALINE MICHELE DE OLIVEIRA	ARQUITETURA E URBANISMO	5	5	13	23
16	EWERTON DE SOUZA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	5	2	16	23
17	LETÍCIA FERREIRA DE SANTANA CARVALHO	ARQUITETURA E URBANISMO	2	4	10	16
18	GISELE CRISTINA CAITANO DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO				
	FERNANDES REIS		0	0	8	8
1	NATHALIA MOREIRA	DIREITO	7	7	16	30
2	LETICIA PEREIRA SOUZA	DIREITO	7	7	16	30
3	CARLA DE SOUZA ROCHA	DIREITO	7	7	16	30
4	EMANUELLE CAJANO BICALHO	DIREITO	7	7	16	30
5	APOLLO SILVA ANDRADE DE SOUZA	DIREITO	7	7	15	29
6	ALINE FEITOSA ASCARI	DIREITO	7	6	16	29
7	MARIA VITORIA SANTOS MIGUEL	DIREITO	7	6	16	29
8	DAVI CAVICCHIOLI FERNANDES PLAÇA	DIREITO	7	6	16	29
9	PAOLA VICTORIA NIGRI	DIREITO	7	6	16	29
10	CLARA LETÍCIA DA SILVA PEDRO	DIREITO	7	6	16	29
11	NICOLE SAYURI KIMURA	DIREITO	7	6	16	29
12	RUBENS ANUSIEWICZ	DIREITO	7	6	16	29
13	ANDRESSA ABREU ANTUNES TEODOSIO	DIREITO	5	7	16	28
14	NÁDIA CARDOSO DE OLIVEIRA	DIREITO	5	7	16	28
15	KARINA CAVALCANTI LEMOS	DIREITO	5	7	16	28
16	HENRIQUE DE OLIVEIRA ORQUIZA	DIREITO	7	6	15	28
17	FABIO HENRIQUE SOUZA COSTA	DIREITO	7	5	16	28
18	GABRIEL PAZ ROCHA	DIREITO	7	5	16	28
19	JULIANA EVANGELISTA FERREIRA	DIREITO	7	5	16	28
20	GIULLIA VIEIRA GERARDI	DIREITO	7	5	16	28
21	JULIO CESAR ROJO	DIREITO	6	7	15	28
22	TABATA NEVES CARAMELLI	DIREITO	7	5	16	28
23	ELIANA MARIA DE OLIVEIRA	DIREITO	6	7	14	27
24	NATHAN TEXEIRA BORGES	DIREITO	7	6	14	27
25	GEOVANNA VITORIA IRINEU CAVALCANTE	DIREITO	5	6	16	27
26	ANA VICTORIA GONCALVES DE CARVALHO	DIREITO	7	5	15	27
27	GUILHERME LEONI BRITO MAGALHÃES	DIREITO	7	5	15	27
28	ANNA BARBARA MOREIRA E FARIA	DIREITO	6	5	16	27
29	FLÁVIA OLIVEIRA ALVES	DIREITO	6	5	16	27
30	LUIZ FELIPE MORAES CATIZANO	DIREITO	5	6	15	26
31	YASMIN DA SILVA MOREIRA	DIREITO	4	6	16	26
32	THAILA STEPHANY ALVES CLEMENTE	DIREITO	6	5	15	26
33	RENATA MESSA ALVES	DIREITO	7	3	16	26
34	CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA	DIREITO	7	3	16	26
35	STEPHANY BEATRIZ VIDAL DE SOUZA	DIREITO	7	4	14	25
36	REBECCA LUIZE APOLINÁRIO NASCIMENTO	DIREITO	6	3	16	25
37	SILVIO OMAR FERREIRA DA SILVA	DIREITO	5	5	14	24
38	ISABELLY DE OLIVEIRA LIMA	DIREITO	5	5	14	24
39	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA GOMES	DIREITO	4	5	15	24
40	RENATO APARECIDO VIEIRA DA SILVA	DIREITO	5	4	15	24
41	MATEUS LIMA DE OLIVEIRA FONSECA	DIREITO	6	4	14	24
42	ERIKA CRISTIANE DA SILVA	DIREITO	5	5	12	22
43	NICOLLY SAMPAIO GARCIA	DIREITO	5	5	12	22
44	ANDREIA PATRICIA DA SILVA	DIREITO	4	4	14	22
45	JONAS BARBOSA SOUZA	DIREITO	3	3	16	22
46	JULIA VITORIA FIEL FERREIRA	DIREITO	5	3	14	22
47	RAQUEL OLIVEIRA ALVES FEITOSA	DIREITO	6	2	14	22
48	LUCAS FERREIRA DA SILVA	DIREITO	1	5	15	21
49	MONIQUE JANAT GONÇALVES	DIREITO	7	1	13	21
50	DANIEL DA SILVA	DIREITO	0	5	14	19
51	NATALIA DOS SANTOS	DIREITO	3	2	14	19
52	JÚLIA CRISTINE BOLOG SANTOS	DIREITO	4	3	11	18
53	RENATO SILVA MARTINS	DIREITO	4	2	10	16
54	JOSE WILSON DE MELO SILVA	DIREITO	3	2	11	16
55	FRANKLIN LIMA DA FONSECA	DIREITO	2	3	8	13
56	AUDREY VIEIRA ESTEVAM DA ROSA	DIREITO	1	1	11	13
57	SARAH BEZERRA XAVIER	DIREITO	2	4	5	11
58	STEPHANIE ALVES DO NASCIMENTO	DIREITO	0	3	7	10
59	LUCAS ALEXANDRE ALVES PEREIRA DOS ANJOS	DIREITO	0	0	6	6
1	NATHALIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZ	ENGENHARIA CIVIL	6	3	10	19
2	GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA	ENGENHARIA CIVIL	3	3	10	16
1	CESAR FLORIANO DOS SANTOS	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	5	5	9	19
2	EDIVALDO LEOCADIO DE OLIVEIRA	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	2	2	13	17

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DE PROCESSO  
DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS**

**PROCESSO SEI N.º 1101.2025/0029792-5**

Considerando a conclusão das fases do Processo de Seleção Pública realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, para contratação de estagiários (as), aberto pelo Edital n.º 05/2025-SGE01, publicado no Diário Oficial de 08 de agosto de 2025, **HOMOLOGO** o referido Processo Seletivo Público, nos termos do artigo 1º, inciso II do Decreto n.º 21.310/2001, para que produza todos os efeitos legais.

**PROCESSO SEI N.º 1101.2025/0039169-7**

Considerando a conclusão das fases do Processo de Seleção Pública realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, para contratação de estagiários (as), aberto pelo Edital n.º 06/2025-SGE01, publicado no Diário Oficial de 08 de agosto de 2025, **HOMOLOGO** o referido Processo Seletivo Público, nos termos do artigo 1º, inciso II do Decreto n.º 21.310/2001, para que produza todos os efeitos legais.

**Armando Tavares dos Santos Neto**

Secretário de Gestão

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 07/2025-SGE01**

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 21.310/2001, por meio do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para **PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS**, a realizar-se em conformidade com a Lei Federal n.º 11.788/2008, Leis Municipais n.º 6.764/2010 e 7.046/2012, para atuarem na **Secretaria de Habitação** da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com o conteúdo no Processo SEI n.º 1101.2025/0043881-2 e disposições abaixo:

O estágio visa proporcionar ao(à) estudante regularmente matriculado(a) em Instituição de Ensino Pública ou Privada, e somente enquanto estiver cursando, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

A Seleção Pública On-line será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo de Seleção on-line destina-se ao provimento de vagas de estagiários(as) do curso estabelecido na tabela adiante, observadas as normas deste Edital e a Legislação citada no preâmbulo:

Curso	Quantidade de Vagas
Arquitetura e Urbanismo	Cadastro Reserva
Direito	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	Cadastro Reserva
Serviço Social	Cadastro Reserva

1.2. As inscrições, bem como o Processo Seletivo n.º 07/2025-SGE01, serão realizados por meio do CIEE - Centro de Integração Empresa Escola.

1.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) para as vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

**2. DO ESTÁGIO**

2.1. O estágio é destinado aos(às) alunos(as) de cursos de Ensino Superior, regularmente matriculados(as) e que estejam efetivamente frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público ou particular.

2.2. Os(as) estagiários(as) deverão desenvolver atividades constantes conforme as atribuições constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.3. Fica vedada a participação neste Processo Seletivo de servidores(as) da Prefeitura de Guarulhos.

2.4. Poderão participar deste Processo Seletivo os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no respectivo curso, sendo que por ocasião da contratação, deverão estar cursando o Ensino Superior correspondente e definido no item 1.1 deste Edital a partir do 2º semestre e limitado a no mínimo de 1 (um) ano para terminar o curso, não podendo ter previsão de conclusão do curso em período inferior a 6 (seis) meses a contar da data da contratação.

2.5. O estágio terá duração de 01 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, não excedendo a 02 (dois) anos, caso não haja manifestação por parte da Administração Pública, respeitando-se a conclusão do curso, desde que o contrato com o Agente de Integração esteja vigente.

- 2.6. A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a prorrogação.
- 2.7. O(a) estagiário(a) receberá bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos dias efetivos de estágio.
- 2.7.1. O auxílio-transporte será restrito aos dias estagiados, com valor mensal estimado de **R\$ 233,20 (duzentos e trinta e três reais e vinte centavos)**.
- 2.8. O valor mensal da bolsa-auxílio será o equivalente a **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.
- 2.9. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado nos meses de dezembro, janeiro ou julho, a critério da Secretaria em que estiver atuando.
- 2.9.1. Fica assegurado ao(à) estagiário(a), cobertura do Fundo de Assistência ao Estágio - FAE em caso de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE.
- 2.10. O estágio não possui caráter efetivo, não criando em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 6.764/2010.
- 2.11. Considera-se estudante de nível superior aquele(a) que frequenta cursos de Educação Superior de Graduação ou Sequenciais, incluindo Cursos Tecnológicos de Graduação e Educação à Distância.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a aprovação neste Processo Seletivo e no ato da contratação irá satisfazer as seguintes condições:
- 3.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a), com visto permanente no país;
- 3.2.2. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 3.2.3. Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;
- 3.2.4. Estar regularmente matriculado(a) e efetivamente frequentando curso de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC;
- 3.2.5. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.
- 3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **03/10/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 20/10/2025**. Não serão aceitas outras formas de inscrição.
- 3.4. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura de Guarulhos (Edital 07/2025-SGE01)** e clicar neste link.
- 3.5. O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.
- 3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo "nome completo", ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio) e para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.
- 3.6. O(a) candidato(a) deverá preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
- 3.6.1. O correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do(a) candidato(a);
- 3.6.2. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período determinado neste Edital, e desde que não tenha iniciado a prova on-line;
- 3.6.3. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição;
- 3.6.4. No ato da inscrição, não será exigida apresentação de documentos;
- 3.7. Não será deferida a inscrição que:
- a) For preenchida de forma incorreta, incompleta ou com dados insuficientes;
- b) Estiver em desacordo com os requisitos deste edital;
- c) For efetuada fora do período fixado;
- 3.8. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.9. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE não se responsabilizam por solicitação de inscrição/realização da prova on-line não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10. Não poderão se inscrever candidatos(as) que já tenham feito estágio na Prefeitura de Guarulhos no período de 02 (dois) anos completos, corridos ou interpolados.
- 3.11. Só será admitida uma única inscrição por candidato(a), sob pena de ter sua inscrição neste Processo Seletivo indeferida.
- 3.12. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente, ou ainda, ter seu contrato encerrado, caso tenha sido aprovado(a) e contratado(a).

### 4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

- 4.1. O presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas de estágio será composto de prova on-line, de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

NÍVEL SUPERIOR	
PROVA	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	07
Matemática	07
Conhecimentos Gerais	16

\*Consulte o conteúdo programático no Anexo II.

- 4.2. A prova on-line será realizada gratuitamente, no período de **03/10/2025 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 20/10/2025**.

- a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.
- b) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.4, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".
- 4.3. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto(a) a iniciar a prova on-line.
- 4.4. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.
- 4.4.1. Ao logar no sistema de acesso à prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.
- 4.4.2. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.4.3. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para [eucandidatosp@ciee.org.br](mailto:eucandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.
- 4.5. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 4.6. Orientações antes do início da prova:
- a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b) Procure um local tranquilo e silencioso;
- c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- f) Certifique-se que o navegador está com o JavaScript ativado.
- 4.7. Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) não poderá:
- a) Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- b) Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).
- 4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco.
- 4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, esta não poderá mais ser acessada;
- 4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
- 4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".
- 4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
- 4.11. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) deste Processo Seletivo.
- 4.12. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.6. a 4.7, para a realização da prova, definidas neste Edital ou em outros relativos a este Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.
- 4.13. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.
- 4.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. O(a) candidato(a) que obtiver a pontuação inferior a 06 (seis) pontos será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo. E os(as) outros(as) candidatos(as) serão habilitados(as) e classificados(as) por ordem decrescente das notas obtidas, município de residência e o nome completo do(a) candidato(a). As listas de Classificação Geral e Especial serão elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, e serão divulgadas no site (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

- 5.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate e terá preferência sucessivamente o(a) candidato(a) que:

- 5.2.1. Residir no Município de Guarulhos;
- 5.2.2. Tiver a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
- 5.2.3. Tiver a maior nota nas questões de Matemática;
- 5.2.4. Tiver a maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais; e
- 5.2.5. Tiver a maior idade.

- 5.3. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio, podendo contar com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

### 6. DOS RECURSOS

- 6.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **21/10/2025**.
- 6.2. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura de Guarulhos (Edital 07/2025-SGE01)** e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".
- 6.3. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **22/10/2025**, para o endereço eletrônico [recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.
- 6.4. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 6.5. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.3 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.
- 6.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 6.7. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 6.8. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.
- 6.9. A divulgação da lista de classificação provisória está prevista para o dia **07/11/2025**, através da internet, no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.
- 6.10. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br](mailto:recursos.psp.guarulhos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **08/11/2025**.
- 6.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

### 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A convocação para a contratação será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 7.2. Todo o trâmite de contratação será realizado pelo CIEE e acompanhado pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão da Prefeitura de Guarulhos.
- 7.3. A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a necessidade da Prefeitura, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
- 7.4. O(a) candidato(a) convocado(a) que por qualquer motivo não atender à convocação no prazo de 03 (três) dias úteis, terá o ato tornado sem efeito.
- 7.5. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do laudo médico (original ou cópia autenticada), o qual deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.
- 7.6. A aprovação do(a) candidato(a) não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 7.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo de estágio.

### 8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1. Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservados para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 8.2. O(a) candidato(a) com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.
- 8.3. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.
- 8.4. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) neste Processo Seletivo será convocado(a) para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 8.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência";
- 8.4.2. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art. 1º da Lei 16.769/2018;
- 8.4.3. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 8.4.4. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.
- 8.4.5. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer o upload do laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).
- 8.4.6. Não sendo comprovada a situação descrita no item 8.4.5, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência;
- 8.4.7. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar, deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento;
- 8.4.7.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os(as) demais candidatos(as);
- 8.4.8. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).
- 8.5. Aos(as) candidatos(as) abrangidos(as) pela legislação descrita no item 8.1, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre, conforme descrito no **Anexo I**.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento do presente Edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da seleção, tais como se encontram aqui estabelecidas.
- 9.1.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea;
- 9.2. A Secretaria Municipal de atuação do(a) estagiário(a) poderá, a qualquer tempo, desligar o(a) estagiário(a) que descumprir suas atribuições ou apresentar conduta inadequada.
- 9.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas de seleção.
- 9.4. O prazo de validade desta Seleção Pública On-line será de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação (conforme a data no item 9.8), prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 9.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou ainda outras irregularidades constatadas no decorrer deste processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.6. Todos os atos relativos à presente Seleção Pública On-line, avisos e resultados serão divulgados no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.
- 9.7. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado(a) seu cadastro junto ao CIEE durante o período de validade deste Processo Seletivo, sob pena de perder a vaga.
- 9.8. A classificação definitiva, disponibilização do gabarito definitivo/espelho de prova (verifique as orientações no item 6.1 para acessá-lo) e resposta aos recursos, da presente Seleção Pública On-line será divulgada no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, prevista para **11/11/2025**.
- 9.9. Para os(as) candidatos(as) classificados(as), gera apenas expectativa de direito ao estágio. A contratação só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura de Guarulhos, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disponibilidade orçamentária;
- 9.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão.
- 9.11. Em caso de dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para [eucandidatosp@ciee.org.br](mailto:eucandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do(a) candidato(a) e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado) até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições. O atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas;
- 9.12. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura de Guarulhos a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para os quais foram fornecidos.

## 9.13. DADOS PESSOAIS:

9.13.1. O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

9.13.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis: nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente Processo Seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura de Guarulhos, órgão o qual você está realizando a inscrição com a finalidade de: dar andamento às demais etapas deste Processo Seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

9.13.3. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

## 9.14. SEGURANÇA DOS DADOS

9.14.1. O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Guarulhos, em 26 de setembro de 2025

**Armundo Tavares dos Santos Neto**

Secretário de Gestão

**ANEXO I****SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES****ARQUITETURA E URBANISMO**

I- Acompanhar a execução de projetos;  
II- Auxiliar na elaboração de documentos e relatórios;  
III- Desenvolver relatórios;  
IV- Acompanhamento supervisionado de trabalho realizado pelas empreiteiras;  
V- Pesquisa, identificação e mapeamento de áreas em processo de regularização fundiária;  
VI- Desenvolvimento supervisionado de peças técnicas relacionadas a processos de regularização e memoriais descritivos;  
VII- Elaboração de desenhos no Autocad em geral;  
VIII- Elaboração de Desenho no AEC Collection;  
IX- Outras atividades específicas da área.

**DIREITO**

I- Acessar legislação, doutrina e jurisprudência do direito;  
II- Acessar e elaborar minuta da certidão de decurso de prazo;  
III- Acessar e controlar pastas e arquivos jurídicos, bem como inserir dados e publicações oficiais no sistema informatizado de acompanhamento de processos;  
IV- Outras atividades específicas da área.

**ENGENHARIA CIVIL**

I- Acompanhar de análise de processos referentes aos pedidos de certificados de conclusão de obra e a aprovação de reformas e demolição;  
II- Acessar na elaboração de projetos;  
III- Acessar arquivos diversos;  
IV- Acompanhamento de análise de processos referentes a aprovação e/ou regularização de obras unifamiliares;  
V- Elaboração de desenho, ArchiCAD;  
VI- Desenvolvimento supervisionado de peças técnicas;  
VII- Outras atividades específicas da área.

**SERVIÇO SOCIAL**

I- Acompanhar Assistente Social nas atividades específicas da profissão como: acolhimento e escuta das famílias moradores da região;  
II- Acompanhamento e desenvolvimento de projetos na área de serviço social, levando o acadêmico a compreender, analisar e formular uma proposta de ação e intervenção na realidade social apresentada;  
III- Acessar arquivos diversos e auxiliar na execução de rotinas da área;  
IV- Acompanhamento de técnicos sociais em áreas, ações comunitárias em áreas em processo de regularização fundiária e nos empreendimentos Minha casa, Minha Vida;  
V- Conhecer as metodologias de ações e intervenções do Serviço Social na Política de Habitação;  
VI- Conhecer os instrumentais do Serviço Social na Política de Habitação;  
VII- Acompanhar as demandas do Serviço Social nas Políticas de Habitação;  
VIII- Acompanhar o desenvolvimento de projetos de Trabalho social - TR;  
IX- Compreender a construção de intervenções profissionais;  
X- Acompanhar sua Supervisora (o) em atendimentos internos e externos às demandas apresentadas pela Política de Habitação no Município;  
XI- Auxiliar nas rotinas internas e externas do Serviço Social na Secretaria de Habitação;  
XII- Participar de atividades de caráter formativas internas e externas do Serviço Social;  
XIII- Outras atividades específicas da área.

**ANEXO II****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODAS AS ÁREAS****CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

**CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA**

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Meio Ambiente e Cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e Geografia. Cultura e Sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades. Responsabilidade social.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA****PORTARIA Nº 118/2025-SIURB**

De 6 de outubro de 2025.

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA** DA PREFEITURA DE GUARULHOS, Sr. Marco Antônio Guimarães, no uso de suas atribuições que são conferidas e, considerando, o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com o fim de dar cumprimento às determinações nele constantes:

**RESOLVE:**

**Designar** os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos deste processo administrativo conforme segue:  
**Objeto:** Serviços de consultoria para apoio operacional à unidade de gerenciamento do Programa de Macrodrenagem e controle de cheias da Bacia do Rio Baquirivu-Guaçu.

**GESTOR**

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	Luciane Gomes	***.363.258.**	75.281	SCCE05
Suplente:	Vanderlei de Oliveira	***.369.208.**	46.316	SCCE05.03

**FISCAL**

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	Geisa Teixeira Gonçalves	***.524.318.**	59.259	SCCE00.02
Suplente:	Patricia Pereira Queiroz	***.946.678.**	15.471	SCCE05.03.02

Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 294/2025-SE**

De 3 de outubro de 2025.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Instituição Educacional no Município de Guarulhos. O Secretário Municipal de Educação, **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **MARIA DA CONCEIÇÃO REIS PAZ**, situado no(a) **Rua Vinte e Três, 85 - Parque Piratininga - CEP 07251-710, Guarulhos-SP**, CNPJ nº **14.610.499/0001-63**, com o curso de Educação Infantil.

**Art. 2º** - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

**Art. 3º** - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 295/2025-SE**

De 3 de outubro de 2025.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Instituição Educacional no Município de Guarulhos.

O Secretário Municipal de Educação, **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **ROSIMEIRE B. P. ALVES EDUCAÇÃO INFANTIL**, situado no(a) **Avenida João Veloso da Silva, 750 - Jardim Cumbica - CEP 07180-010, Guarulhos-SP**, CNPJ nº **22.154.329/0001-40**, com o curso de Educação Infantil.

**Art. 2º** - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

**Art. 3º** - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 296/2025-SE**

De 3 de outubro de 2025.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Instituição Educacional no Município de Guarulhos.

O Secretário Municipal de Educação, **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA**, situado no(a) **Estrada David Correa, 1117 - Recreio São Jorge - CEP 07144-330, Guarulhos-SP**, CNPJ nº **60.485.935/0015-32**, com o curso de Educação Infantil.

**Art. 2º** - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

**Art. 3º** - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 297/2025-SE**

De 3 de outubro de 2025.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Instituição Educacional no Município de Guarulhos.

O Secretário Municipal de Educação, **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **ESCOLA DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO INFANTIL SEMEANDO ALEGRIA LTDA**, situado no(a) **Avenida Guapé, 507 - Cidade Seródio - CEP 07150-020, Guarulhos-SP**, CNPJ nº **04.520.262/0001-38**, com o curso de Educação Infantil.

**Art. 2º** - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

**Art. 3º** - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 298/2025-SE**

De 3 de outubro de 2025.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Instituição Educacional no Município de Guarulhos.

O Secretário Municipal de Educação, **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **ESCOLA DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O FUTURO LTDA**, situado no(a) **Rua Conselheiro Antônio Prado, 426 - Vila Progresso - CEP 07095-180, Guarulhos-SP**, CNPJ nº **28.344.872/0001-96**, com o curso de Educação Infantil.

**Art. 2º** - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

**Art. 3º** - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 299/2025-SE**

De 3 de outubro de 2025.

Dispõe sobre Autorização, Instalação e Funcionamento de Instituição Educacional no Município de Guarulhos.

O Secretário Municipal de Educação, **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31962/2014, Decreto nº 31.963/14, e pela Portaria nº 35/15-SE, de 28/09/2015, alterada pela Portaria nº 51/2016-SE, de 14/10/2016, bem como o Decreto Municipal nº 38786/2022; e demais normas vigentes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento do Estabelecimento de Ensino **C.R.I CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL TIA MAURA**, situado no(a) **Rua Perube, 155 - Vila Carmela II - CEP 07178-490, Guarulhos-SP**, CNPJ nº **15.718.852/0001-96**, com o curso de Educação Infantil.

**Art. 2º** - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas vigentes, às que forem baixadas pelos respectivos Conselhos Educacionais e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e demais documentos afetos.

**Art. 3º** - A Secretaria de Educação, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDITAL DE RESULTADO Nº 08/2025-SE****PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 04/2025-SE**

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, faz saber no que se refere ao Processo de Seleção Pública de Estagiários Edital Nº 04/2025-SE,

**TORNA PÚBLICO** a Classificação Final, Resultado do Processo de Seleção Pública de Estagiários Edital Nº 04/2025-SE, para as áreas de enfermagem e pedagogia.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

**ENFERMAGEM - CLASSIFICAÇÃO GERAL****INSC. NOME**

1	YUANA NUNES PEREIRA
2	THYAGO VINICIUS LEMOS BESEN
3	NATHALIA SANTOS CERQUEIRA
4	MARIA EDUARDA DOS SANTOS
5	RAQUEL ANTUNES PROENÇA PEREIRA
6	PRISCILA CAETANO BUZETTI DE SANTANA
7	FERNANDA NEVES FREIRE MARSILI
8	MONIQUE GONÇALVES FÉLIX DA SILVA
9	CAMILA FÉLIX MARIZ
10	LIS SOUZAALCANTARA
11	ROSANGELA SOTELO
12	ANNE CAMILE GRABINGER
13	MÔNICA BONFIM DA SILVA
14	MIRIA LEAL ROCHA
15	LARISSA FERNANDES VALÉRIO
16	AMANDA DANTAS DOS SANTOS
17	DAIANE SOARES DA COSTA
18	ANA BEATRIZ PEREIRA MARTINS

19	NICOLY PINHEIRO DE LIMA	100	ALINE NUNES DA SILVA
20	ANA BEATRIZ SOUSA DOS SANTOS	101	MONIQUE BERNARDO LIMA
21	FLAVIANE ONORATO DO CARMO SALES	102	SILVANA NASCIMENTO DA SILVA SANTOS
22	ANA VITORIA BENHOSSI DE OLIVEIRA SILVA	103	JULIANA SOARES SILVA SOUZA AZEVEDO
23	JOICE WOLSKI PEREIRA	104	BRUNA CAROLINE PEREIRA FERNANDES
24	EVERTON VIEIRA DANTAS	105	BIANCA CAMARGO SILVA GERVELHIA
25	FABIANA MARTINS DOS SANTOS	106	ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
26	ERICA ROSA LEITE APOLINARIO	107	BRUNA PRISCILA PRESENTE
27	ANA BEATRIZ VIEIRA DE ARAUJO	108	JOSILENE TEIXEIRA GERALDO DE SOUSA
28	PAULA BUTTNER SANTOS BRUNASSE	109	GEISE BARBOSA CHAVES
29	NYCOLLE DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS	110	BRUNA DE OLIVEIRA WALENGA
30	MARISA VICENTINA MIRANDA	111	PAMELLA CRISTINA RODRIGUES
31	AMANDA HELENA RODRIGUES ALVES	112	PATRICIA FRASÃO DO NASCIMENTO
32	AMANDA AURINA DA SILVA	113	BRUNA SIMEÃO CORREA
33	GABRIELLY PINHEIRO DE LIMA	114	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA
34	BIANCA DA SILVA GUEDES	115	KARINE RODRIGUES DE JESUS
35	MAYARA CRISTINA DA SILVA	116	TAMIREZ DE ARAUJO ELIZEU
36	STEFANY DE SOUZA BRITO	117	TAYNARA FERREIRA DE FREITAS
37	GABRYELLA FERREIRA SILVA CASTRO	118	BARBARA DE PAULA OLIVEIRA
38	TASCIANE DOS SANTOS SILVA	119	AMANDA SILVA PEREIRA
39	KAREN LEODORO QUADROS DE CARVALHO	120	NATHALIA BORGES DOS SANTOS
	<b>PEDAGOGIA - CLASSIFICAÇÃO GERAL</b>	121	PAULA EDNA DIAS OLIVEIRA
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	122	JOSEANE AVELINO DE CARVALHO GONSALVES
1	ELISÂNGELA NUMES DA SILVA GUALTER	123	REBECA SANCHES MADEIRA ALVES
2	VIVIANE OLIVIERA MARQUES	124	MARINA PEREIRA LUCAS
3	FLAVIA ALVES DA SILVA LISBOA	125	LETÍCIA DENOBI
4	MICHELLY SOUSA ARAUJO DOS SANTOS	126	ERICA DE OLIVEIRA BICUDO
5	FABIANA VIEIRA CARNEIRO	127	LARISSA DE SOUZA MATOS
6	FABIANA CONCEICAO SANTOS	128	PAMELLA CAROLINE DOS SANTOS
7	JAINÉ ALVES DE OLIVEIRA	129	REBECA DANIEL MATIAS GONCALVES
8	JOHNNATA HAIAN LOPES DA SILVA	130	VITORIA CAROLINA DA COSTA E SILVA
9	GABRIEL IRLAN DIAS VICENTE	131	EVILLING RAMOS DE OLIVEIRA
10	FERNANDA RICCI DE SOUSA	132	AMANDA RODRIGUES DA SILVA
11	ALISSON RAMON SANTOS SANTANA	133	AIELLE DA COSTA SOUZA
12	FABRICIA LEANDRO DA SILVA	134	LAURA CRYSTINE ALONSO
13	FERNANDA DE OLIVEIRA SANCHES	135	GABRIELLE NEMET DOS SANTOS
14	ADRIANA FIRMINO DA SILVA	136	SARA CONCEIÇÃO FERREIRA DE SOUSA
15	LUDIMILLA AVELINO CORRÊA	137	JOYCE DA SILVA GARCIA
16	DEBORANEVES ALVES	138	MATHEUS PEREIRA RAMOS
17	JHENIFFER SANTANA VALERIO	139	ANGELICA DA COSTA SILVA
18	FERNANDA DURAN DE OLIVEIRA	140	NIKOLLY MONYKE BALBINO DA SILVA
19	RAFAELA JARDIM LUZ DOS SANTOS	141	MIRELLY GOMES LINS
20	DAVI FERNANDES SOUZA NASCIMENTO	142	JENNIFER ANGÉLICA DE ALMEIDA DOS SANTOS
21	NETHELLY NASCIMENTO RODRIGUES DA SILVA	143	VITÓRIA LAVYNEA ROSA DOS SANTOS
22	REBECA CORREA SILVA	144	MARIA LUIZA DE LIMA RODRIGUES
23	KELLY RAQUEL MAIA DA COSTA	145	DÉBORA BORGES DE ANDRADE
24	AGATA KAHANY MARQUES	146	JHULIA MACHADO DOS SANTOS
25	MARCIA ALESSANDRA MARTIN LOUREIRO	147	MARIA JULIA ANDRADE OLIMPIO
26	JACINTA JANUARIO LIRA	148	LÍVIA OLIVEIRA SANTOS
27	ELIANE VICTORIO FONSECA	149	IZADORA ABRANTES RAMOS
28	JOELMA SILVA SOUZA SANTOS	150	BEATRIZ ANJOS DE ANDRADE
29	JUCINEIA PEREIRA DE LIMA	151	ESTER RODRIGUES DE SOUZA
30	LUCIANA MACHADO DA SILVA JATOBA	152	MARIA CLARA LIMA CARDEAL
31	JANAINA DOS SANTOS MINNITTI	153	ETIENE LEITE DA COSTA
32	DARLENE PATRICIA RODRIGUES DAMIAO	154	LUCIANA BUENO SECCO MARRA
33	MARIA TEREZA DE ARAUJO	155	JOÃO HORÁCIO NEVES TEIXEIRA PINHEIRO MACHADO
34	ADRIANA FARIA ANTONIA DA SILVA	156	LUCIENE DE SOUSA
35	VANEISE PEREIRA BRAGA DA SILVA	157	JULIENE SANTOS AGUIAR
36	CAMILA PATRICIA OLIVEIRA	158	EMERSON JOSÉ DA SILVA
37	RUANNY NYCOLLY DA SILVA LESSA	159	SANDRA SOUSA MORAIS
38	JOYCE CRISTINA CAITANO FRANCO ALVES	160	ANDRÉA BENEIT GOMES DA SILVA
39	ROMERILDA DE SOUZA PEREIRA FERREIRA	161	VANESSA GOMES SALVADOR
40	KAMILA NIANZA DE ABREU MATOS	162	MARIA REJANIA RODRIGUES LIMA
41	JESSICA KARINE SOARES DOS SANTOS	163	LUCIANA DO NASCIMENTO MARCIANO
42	PATRICIA FANNY	164	ADRIANA OLIVEIRA DA HORA
43	DANIELA PRISCILA DE ASSIS	165	LUCIANA DE SOUZA MIRA
44	NATALIA SOARES GALDINO DA SILVA	166	KLYSSIA CRISTINA MARTINS DE SOUZA
45	GRAZIELLE FERNANDA NEGREIROS GOUVEIA	167	GILCILENE DE JESUS SANTOS
46	RITA DE CÁSSIA NICOLAU SOUZA	168	MIRIANA DA SILVA PEREIRA
47	ÉRICA TAVARES DIAS	169	ANA PAULA SANTANDER VIANA
48	KAMILA ISABELE BASTOS MAFRA	170	LIDIANE ALMEIDA ANDRADE
49	RAIANE DE ALMEIDA CUSTODIO	171	LEIDIANE DA SILVA ALVES CAVALCANTE
50	JULIANA CRISTINA DE MELO ARAÚJO	172	NATALIA CABRAL FERREIRA DA SILVA
51	MARIA EDUARDA ANDRADE ROSA SANTIAGO	173	CLAUDINEIA NASCIMENTO DOS SANTOS
52	GABRIELLY RAMOS DO NASCIMENTO	174	WALDERLANE CRISTINA FERREIRA DA SILVA
53	BEATRIZ PERNIS RODRIGUES	175	CINTIA CRISTINA DOS SANTOS
54	RAISSA JUNQUEIRA SOUZA DA SILVA	176	LUCIANA MARIA DOS SANTOS NOVAIS
55	JULIA VITÓRIA MIRANDA GOMES	177	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS SILVA
56	FERNANDA MEDEIROS BRANDÃO	178	AMANDA CAMILA TRAJANO DOS REIS
57	AMANDA EVILY SOARES PATRIOTA	179	SULAMITA O A CARMO
58	RAYSSA SILVA DE LIMA	180	ANA PAULA DE OLIVEIRA SIFOLELI
59	EMYLLE DOS SANTOS BARREIROS DA SILVA	181	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA
60	ANNA BEATRYZ DA CONCEIÇÃO	182	ALCIONE LEITE DE LIMA
61	VINICIUS RECHINELLI GERBATI	183	ROSANE ALMEIDA ALVES RIBEIRO
62	BRUNA GALVÃO DE SOUZA	184	AMANDA SANTOS DA SILVA
63	EVELLYN GUIMARÃES DE SOUZA	185	GLEICIA FRANCISCA COUTINHO
64	VICTOR HUGO MANOEL BELO	186	LETÍCIA LAURIANO DE JESUS SILVA
65	DAFFINY IZABELLA MORAES CENERI	187	MICHELE PEREIRA BARBOSA SANTOS
66	YASMIN ELIAS ARAÚJO	188	PALOMA APARECIDA PENA CALDEIRA
67	RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA	189	MARIA ANDREZA GOMES DE BARROS
68	JULIA ALCAIDE	190	SAMARA BARBOSA DA SILVA
69	YASMIN CHRISTINE DOS SANTOS	191	FLAVIA VALDOSKI
70	GIOVANA VIEIRA BRANDÃO	192	ELANE CAETANO SANTOS
71	ANA LUIZA ABIBI	193	LUYZA CRISTINA DA SILVA CHAVES
72	GYOVANNA APARECIDA FERREIRA SANTOS	194	JACKELINE JESUS GAMA
73	JÉSSICA BERNARDES	195	POLLYANA RODRIGUES HADDAD
74	DANIELE ARAÚJO DO ROSÁRIO	196	RENATA MARIA ALVES DE MELO
75	MARIANA DE LUNA HENRIQUE	197	MARIA NEILIANE FERNANDES MATTOS
76	MARCIA INES CONCEICAO DE OLIVEIRA	198	GIOVANNA GENARI BRAZ
77	TELMA DOS SANTOS FERREIRA	199	BÁRBARA SILVA
78	VANIA BORGES NOGUEIRA	200	ANA ELOIZA DO NASCIMENTO CRUZ
79	JOSINEIDE IVONE DE MELO	201	GIOVANNA MONIQUE SANTOS SOUZA
80	SILVIA OLIVEIRA SOUZA	202	JOÃO CARLOS APARECIDO DOS SANTOS
81	ROSEMEIRE MIRANDA	203	PATRICIA ALMEIDA DE SOUZA
82	ALECSANDRA GERONAZZO	204	LETÍCIA AMARO ASSUNÇÃO
83	MARIA SANTOS PEREIRA VICENTE	205	RAISSA VIVIAN NUNES VIEIRA DE OLIVEIRA
84	ROZELIA ANDREIA DOS SANTOS	206	KAMILY MASCARENHAS REIS
85	TATIANE SANTOS SANTANA	207	LARISSA FERREIRA DA SILVA
86	KELLY CRISTINA DAMACENA PASQUINI DIAS	208	JENIFFER MIRANDA DE SOUZA
87	SANDRA VIANA RAMOS GÓIS	209	FERNANDA DA COSTA GALDINO
88	MARA NÚBIA SILVA DOS SANTOS	210	ISABELLE SOPHIA MAGALHÃES DE MATOS
89	ANA PAULA XAVIER DA SILVA	211	VITÓRIA DE MORAES NASCIMENTO
90	SARA REGINA DE QUEIROZ	212	RAYSSA PEREIRA FLORES NEVES
91	SANDRA RIBEIRO DO NASCIMENTO	213	VIVIANE SILVA DE AQUINO
92	PRISCILA LINO DE CARVALHO	214	DANIELLY APARECIDA DA SILVA
93	ANA ADALGIZA OLIVEIRA DE SOUZA	215	LETHICIA KELLY SILVA
94	RAYANE ANTUNES DE OLIVEIRA DUTRA	216	SOFIA GABRIELA LIMÃO ROCHA
95	THAMIREZ PATRICIA DOS SANTOS VALE	217	LUCAS BREVES DE OLIVEIRA HARGESHEIMER
96	ALESSANDRA BARBOSA LIMA PIMENTEL	218	CAMILA SANCHES CARNEIRO BENEDICTO
97	CAMILA GOMES DE SOUZA DE JESUS SANTOS	219	KAROL BORGES SANTOS
98	MICHELLE DOS ANJOS BARREO	220	AMANDA DA SILVA AGUIAR
99	KAMILA SANTIAGO GALLO DA SILVA	221	ALANA BARBOZA DOS SANTOS

222 FERNANDA APARECIDA GUIMARÃES GONÇALVES PEREIRA  
 223 ALEX SARMENTO MOREIRA  
 224 JOICE FERNANDA FERREIRA SANTOS  
 225 ESTEFANI DE SIQUEIRA BATISTA  
 226 LUANA DE MEDEIROS SOUZA  
 227 AMANDA FISCHER SILVA  
 228 THAYNARA DA SILVA MIRANDA  
 229 GIOVANNA MUNHOZ ARISA  
 230 GIANE MARGARETE MENEZES PEREIRA  
 231 RAIMUNDA CRISTINA SILVA REIS  
 232 ANA PAULA GOMES DA SILVA  
 233 ROSANGELA DA SILVA APRO  
 234 ELAINE RODRIGUES  
 235 CINTIA MARIA GONÇALVES  
 236 VALERIA FELIX MACHADO DOS SANTOS OLIVEIRA SANTOS  
 237 SIMONE CRISTINA BORGES MONTEIRO DE BARROS  
 238 PATRÍCIA SOARES FELIX  
 239 FABIANA SOARES DE SOUSA  
 240 MARQUIARA ALVES DE JESUS  
 241 CRISTINA MELITIO ANACLETO  
 242 ELAINE CARDOSO DOS SANTOS  
 243 NATALIA BORGES TEIXEIRA  
 244 CORDELIA MARIA LIMA  
 245 TATIANE GONÇALVES FEITOSA  
 246 FRANCISCA JUSSARA OLIVEIRA DO VALE  
 247 MARILIA LIMA MENDES  
 248 KARINE DE MORAIS RIBEIRO BORGES  
 249 ANA PAULA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
 250 JENNIFER FERREIRA GOMES  
 251 PRISCILA RODRIGUES VIEIRA DOS SANTOS  
 252 TAMARA ROBERTA PEREIRA VASCONCELOS  
 253 MARIA DA SOLIDADE RODRIGUES DOS SANTOS  
 254 JAQUELINE LEITE RUFINO PEREIRA  
 255 JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS  
 256 RENALE FERREIRA DE LIRA DANTAS  
 257 AMANDA ELISANGELA MEDEIROS GUEDES  
 258 FERNANDA BARRETO DA SILVA SANTOS  
 259 SABRINA FELICIO  
 260 MARIANE DOS SANTOS  
 261 BÁRBARA CUSTÓDIA DA SILVA  
 262 VALÉRIA MARQUES FERREIRA  
 263 GIOVANNA GRAZIELA DE JESUS UBERTI  
 264 ALECSANDRA CABRAL DE SOUZA  
 265 GIOVANNA PRESSI SILVA  
 266 REBECA NASCIMENTO ROCHA  
 267 KELLEN MELISSA FERREIRA DOS SANTOS  
 268 VITORIA ALDREY BUENO SANTOS  
 269 REGIANE DE SOUZA BARREM  
 270 ANNE KAROLAYNE DE SOUSA BEZERRA  
 271 ANDRESSA ALVES DE FARIAS  
 272 ANA MARIA ALVES COUTINHO  
 273 GIOVANNA BEATRIZ ALVES PINHEIRO  
 274 MELLYSSA GONÇALVES DE JESUS  
 275 MILLENY BISPO  
 276 HELOYZA MEL MONTEIRO DE MACEDO  
 277 BRUNA RODRIGUES NERES  
 278 INGRID PEREIRA MUCELIN  
 279 FRANCIELLE GOMES DA SILVA  
 280 CINTIA MARIA GOMES  
 281 FÁTIMA MARIA MARTINS DA SILVA  
 282 JULLIA FERREIRA DE MACEDO LIMA  
 283 EVELYN CRISTINA DE JESUS  
 284 GIOVANA MOURA MARTINS  
 285 PEDRO HENRIQUE VANDERLEI COSTA  
 286 JULIA VITORIA PEREIRA DOS SANTOS  
 287 RENATA CIBELE DA SILVA COELHO  
 288 ARIANA DE MORAIS SÁ  
 289 GEANE DODO DA SILVA  
 290 IAMARAINÉ FREITAS DOS SANTOS  
 291 THAMYRES CRISTINA DOS SANTOS  
 292 EVELLY MAIARA MAGALHÃES  
 293 ALICE DOS SANTOS DAVANSO  
 294 MARIA JULIA GONÇALVES SOUZA DA CRUZ  
 295 VERA LUCIA SANTANA DE BRITO  
 296 RILZA SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA  
 297 ELIANE PEREIRA DE SILVA  
 298 MARIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 299 VANEUZA MARQUES DOS SANTOS CURSINO  
 300 MARIA DA PENHA GOMES DE SOUZA  
 301 HELENA ROSA AMORIM DA SILVA  
 302 LILIAN MENDES MARTINS  
 303 CRISTIANA DE ARAÚJO MOREIRA  
 304 CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA  
 305 ANDREIA MEIRELES MOURA  
 306 MICHELE APARECIDA NASCIMENTO ROCHA  
 307 ELISANGELA FERREIRA DE ARAUJO  
 308 EVELINE BRITO DA SILVA SOUSA  
 309 CLAUDINÉIA SANTOS BATISTA DA SILVA  
 310 GLAUCIA APARECIDA ALMEIDA DA COSTA  
 311 JANICE MOREIRA DA SILVA SANTIAGO  
 312 CAMILA LUCIANE DE MELLO NEVES  
 313 EDNILZA SILVÉRIO DOS SANTOS VIEIRA  
 314 ELISA DA SILVA SOUZA  
 315 VIVIANE DE MORAES CASTRO  
 316 TAIS DOS SANTOS BISPO  
 317 CRISTIANE DE JESUS QUARESMA  
 318 ALINE SANTOS SILVA  
 319 GILVANE OLIVEIRA DE MAGALHÃES  
 320 ROSILENE DE LIMA SOUZA  
 321 ALINE DE ALMEIDA THEODORO  
 322 ERICA FERNANDA LOPES PEREIRA  
 323 ALINE BARBOSA DE  
 324 TAYANNE IZIDIO DA SILVA  
 325 JUSSARA RIVANIA AMORIM DE ALENCAR BRITO  
 326 ADRIANA RODRIGUES PEREIRA  
 327 DENISE MESSIAS SOUTO  
 328 NATÁLIA FERREIRA DE AMORIM  
 329 ERIKA NUNES GOMES  
 330 CINTIA FERREIRA DA SILVA  
 331 PAULA NAYARA DA SILVA  
 332 ARIANE RODRIGUES DOS SANTOS  
 333 KELLY ALVES NASCIMENTO  
 334 ALESSANDRA CAROLINA SILVA BARBOSA COSTA  
 335 PALOMA ANDRADE DE SOUSA  
 336 GABRIELLA REIS LIMA  
 337 BEATRIZ SILVA BISPO  
 338 BEATRIZ MILENA COSTA GALDINO SILVA  
 339 YASMIN NASCIMENTO DE QUEIROZ  
 340 NATHALY RODRIGUES DOS SANTOS  
 341 CAROLINE VITÓRIA FERNANDES BARROS  
 342 BEATRIZ BARBOSA GONÇALVES  
 343 LUIZA VICTORIA ATAÍDE DOS SANTOS

344 CAMILLY VITORIA SILVA DE JESUS  
 345 JESSIKA SOARES DOS SANTOS  
 346 ROSIMEIRE DE ALMEIDA  
 347 JOSI REIS AMORIM  
 348 LIGIA GASPAR PENHA  
 349 PATRÍCIA DOS SANTOS GONÇALVES  
 350 LETICIA STEIN SCOGNAMILLO SILVA  
 351 LUANA VICTORIA MELO DA SILVA  
 352 LILIAN VIEIRA DE MORAES  
 353 RAYANI PEREIRA DA SILVA  
 354 ROSANGELA DE AMORIM BARCELOS  
 355 ELIANI APARECIDA BRAGUINI  
 356 JOSENICE PEREIRA MOURA  
 357 LUCINEIDE ALVES DE PAULA  
 358 ESTER CURCIO AZZONE  
 359 RUTE CURCIO DOS SANTOS  
 360 LIDIANE PERPÉTUA EGÍDIO  
 361 MARIA VITÓRIA DO CARMO OLIVEIRA  
 362 DAIANE VALVERDE MARCIANO  
 363 LUANA CORREIA SANCHES ALVES  
 364 VANUSA REIS RODRIGUES  
 365 ADIEDES SAMPAIO DOS SANTOS  
 366 ANA PAULA AVELINO DA SILVA  
 367 PATRÍCIA SANTOS PICOLI  
 368 ANA PAULA DA SILVA INEZ  
 369 PÂMELA DE JESUS PARDINHO  
 370 CARLA PATRÍCIA DA SILVA  
 371 JÉSSICA CRISTINA BENTO DA COSTA  
 372 THAMIRYS IZABELA LIMA DE OLIVEIRA  
 373 JANAINA FERREIRA PIANCÓ  
 374 RENATA DOS SANTOS GARCIA  
 375 VANESSA ELAYLA  
 376 CAROLINE SILVA ALMEIDA MELO  
 377 IRACI EVANGELISTA DE SOUSA  
 378 LUANA GOMES DA SILVA  
 379 VITORIA SOARES WERZEL  
 380 STEPHANIE SOUSA PINHEIRO  
 381 LARISSA APARECIDA MEIRA DA SILVA  
 382 GUSTAVO SOARES SCRAMIN  
 383 VITORIA PEREIRA SOUZA  
 384 MIRELE DA COSTA SANTIAGO  
 385 DEBORA VITÓRIA MARTIN LOUREIRO  
 386 LUANA JESUS BARRETO  
 387 ANA CAROLINE DE SOUZA  
 388 GEOVANA SERAFIM DOS SANTOS  
 389 SABRINA HAJ NASCIMENTO  
 390 ISABELLA SILVA DONATO  
 391 VIVIANE DOS SANTOS AGUIAR  
 392 MIRIAN RIBEIRO DOS SANTOS  
 393 MONIQUE EMILLY SIQUEIRA DE LIMA  
 394 MARCIA REGINA DA SILVA PINTO  
 395 JUSSIARA DOS SANTOS  
 396 TELMA DOS SANTOS BRITO  
 397 LUCIVANIA PEREIRA DA SILVA SOUZA  
 398 JULIANA BALDEZ RIBEIRO  
 399 LUCIANA DE SOUZA SILVA CELESTINO  
 400 LETÍCIA ALVES FERREIRA  
 401 LETICIA HONÓRIO SÉCIO  
 402 ADRIANA SANTOS DOS PRAZERES  
 403 TATIANE ELISABETE DE SOUSA  
 404 SILMARA AMANDA DE MELO SILVA  
 405 TAMYRES APARECIDA DE ARAUJO  
 406 GABRIELA CRISTINA ALVES DOS SANTOS  
 407 ERIKA GONÇALVES FÉLIX DA SILVA  
 408 EMILLY AMANDA RODRIGUES SOARES  
 409 MARILIZA RODRIGUES CARDOSO DE SOUZA  
 410 EMILLY VENANCIO DE OLIVEIRA  
 411 EMILY PIRES BRANDAO  
 412 MATEUS TESTE  
 413 INGRID HELOISA FERREIRA LOBO GONCALVES  
 414 ARYANE VICTORIA TEIXEIRA DA SILVA

**PEDAGOGIA - CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL**

**CLAS. NOME**  
 1 VANIA BORGES NOGUEIRA  
 2 RAYANI PEREIRA DA SILVA

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO  
 PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 04/2025-SE**

Considerando a conclusão das fases do Processo de Seleção Pública de Estagiários - Edital nº 04/2025-SE, pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE - Processo SEI nº 1118.2025/0014272-0, **HOMOLOGO** a referida seleção pública, para que produza todos os efeitos legais.

**Silvio Rodrigues da Silva**  
 Secretário de Educação



**SECRETARIA DE  
 ESPORTES E LAZER**

**PORTARIA Nº 022/2025-SEL**  
 De 7 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais dos contratos celebrados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, nos termos dos Decretos Municipais nºs. 33.703, de 2016, 33.912, de 2017, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DE GUARULHOS, SR. TICIANO NEVES TAVARES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Municipal nº 33.703/2016, que regulamenta a atividade administrativa de gestão e fiscalização nos contratos no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações de direito público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais;

Considerando a edição do Decreto Municipal nº 33.912/2017, que institui os procedimentos a serem observados na gestão, no acompanhamento e na fiscalização dos contratos formalizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e no recebimento dos respectivos objetos;

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos instrumentos contratuais firmados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, conforme segue:

**Instrumento contratual:** Contrato de Prestação de Serviços nº 012901/2025-DLC  
**PA Nº 243/2025**

**Contratada:** Assertiva Comércio e Serviços Ltda.

**Objeto:** Locação e manutenção de equipamentos a gás, para aquecimento de águas de piscina.

**Gestor:** Titular: Vinicius Stern - CF nº 42.271

**Suplente:** Eduardo Esposito Mazzeo - CF nº 52.509

**Fiscal:** Titular: Roney de Oliveira - CF nº 20.946

**Suplente:** Laércio Correia Filho - CF nº 57.679

**Art. 2º** Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 023/2025-SEL**

De 7 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais dos contratos celebrados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por

intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, nos termos dos Decretos Municipais nºs. 33.703, de 2016, 33.912, de 2017, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DE GUARULHOS, SR. TICIANO NEVES TAVARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Decreto Municipal nº 33.703/2016, que regulamenta a atividade administrativa de gestão e fiscalização nos contratos no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações de direito público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais; considerando a edição do Decreto Municipal nº 33.912/2017, que institui os procedimentos a serem observados na gestão, no acompanhamento e na fiscalização dos contratos formalizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e no recebimento dos respectivos objetos; considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos instrumentos contratuais firmados com o MUNICÍPIO DE GUARULHOS, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, conforme segue:

**Instrumento contratual:** Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços nº 1755/2025-SEL  
**PA SEI Nº** 1119.2025/000805-0

**Fornecedor:** PRM Serviços e Mão de Obra Especializada Ltda.

**Objeto:** Fornecimento de kit lanche

**Gestor:** Titular: Vinicius Stern - CF nº 42.271

Suplente: Silvío Roberto Craveiro dos Santos - CF nº 21.313

**Fiscal:** Titular: Roney de Oliveira - CF nº 20.946

Suplente: Wagner Ribeiro Louro - CF nº 43.740

Art. 2º Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**

**EDITAL DE PUBLICIDADE Nº 004/2025 - DAF**

A Secretaria de Habitação de Guarulhos em conformidade com o que dispõe o art. 16, inciso V da Lei nº 7.804/2019, vem a público **INFORMAR** a todos os interessados sobre a aprovação do Projeto de Regularização Fundiária Urbana (Reurb-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado **Cidade Jardim Cumbica I - CB093-17**, localizado no entorno das ruas Mauriti, Campos Sales, Travessa Três, Viela Quatro, Viela Cinco, Viela Seis, Viela Sete, Viela Oito, Viela Nove, Rua Valdomiro Timante, Passagem Dois, Rua Maria das Graças Lourenço, Rua Plácido Ivo de Melo e rua Régis - Nova Dutra, no município de Guarulhos, tratado nos autos do **Processo Administrativo nº 10.626/2010**.



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2025 - DAF**

A Prefeitura de Guarulhos, por meio da Secretaria de Habitação / Departamento de Assuntos Fundiários - SH02, com sede na Avenida Guarulhos, nº 2.200, Vila Augusta, Guarulhos/SP, vem por meio deste, **NOTIFICAR** os terceiros eventualmente interessados para, querendo impugnar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Edital, a Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), promovida por meio do **Processo Administrativo nº 10.626/2010**, nos termos da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018 e da Lei Municipal nº 7.804 de 20 de dezembro de 2019, do Núcleo Urbano informal conhecido como **CIDADE JARDIM CUMBICA I - CB093-17**, localizado no entorno das ruas Mauriti, Campos Sales, Travessa Três, Viela Quatro, Viela Cinco, Viela Seis, Viela Sete, Viela Oito, Viela Nove, Rua Valdomiro Timante, Passagem Dois, Rua Maria das Graças Lourenço, Rua Plácido Ivo de Melo e rua Régis, no Município de Guarulhos, objeto das **Transcrições n/s. 13.909 e 39.664 do 12º Registro de Imóveis de São Paulo - SP**.

Eventual impugnação devidamente fundamentada por parte de V. Sa., deverá ser protocolada no **prazo de 30 (trinta) dias** contados do recebimento desta, junto a Central de Atendimento ao Cidadão - Fácil, cujos endereços se encontram no site <https://portalfacil.guarulhos.sp.gov.br/index>, mediante agendamento prévio por meio dos canais indicados ou pelos telefones 11-2475-8650/ 8651, no horário das 8 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb que poderá ser promovida pelo Município, conforme disposto na Lei Federal 13.465/2017, nos termos do Decreto Federal 9.310/2018 e da Lei Municipal 7.804/2019. Em caso de dúvidas, poderão V. Sas. entrar em contato com esta Secretaria de Habitação pelo telefone nº 2088-5625 de segunda à sexta-feira em horário comercial (falar com a Sra. Arquiteta Jaciana Barbosa da Silva).



**COORDENADORIA DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**

**Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas Da Sede Da Comarca De Guarulhos - SP 1º Subdistrito Sidney Pellicci Monteiro - Oficial**

Rua Dr. Gastão Vidigal, 166/174 - Centro - Guarulhos / SP

Faço Saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro.

**NOIVO:** DIEGO FRANCISCO DE SANTANA NOGUEIRA

**PROFISSÃO:** MOTORISTA

**ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO

**NATURALIDADE:** GUARULHOS

**UF: SP DATA-NASCIMENTO:** 01/11/1990

**ENDEREÇO:** NESTE SUBDISTRITO, GUARULHOS, SP

**FILIAÇÃO**

**PAI:** JOSÉ ROBERTO DA SILVA NOGUEIRA

**MÃE:** MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA NOGUEIRA

**NOIVA:** ERICA DA SILVA DINELLI

**PROFISSÃO:** DESEMPREGADA

**ESTADO CIVIL:** SOLTEIRA

**NATURALIDADE:** GUARULHOS

**UF: SP DATA-NASCIMENTO:** 03/12/1996

**ENDEREÇO:** NESTE SUBDISTRITO, GUARULHOS, SP

**FILIAÇÃO**

**PAI:** ROBSON DINELLI

**MÃE:** ISaura BARBOSA DA SILVA



**CONSELHOS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**COMUNICADO Nº 44/2025 - CMDCA**

**RENÚNCIA DE CONSELHEIRA TUTELAR - CONSELHO TUTELAR PIMENTAS I**

O CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e Adolescente de Guarulhos, em atendimento ao que está previsto na Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica do Município, nas Leis Municipais nº 3.802/91 e 6.971/11, e, com referência na Resolução Normativa 585-23-CMDCA e Comunicado 34/2023-CMDCA, COMUNICA que, através de documento próprio (declaração de renúncia) e endereçado a este Conselho de Direitos, por motivos particulares, a Conselheira Tutelar Suplente da Região PIMENTAS I, Senhora **JAQUELINE MARIA DA SILVA**, RG. 25.683.460-X, CPF. 250.282.918-61, **RENUNCIOU** ao seu mandato (2024/2027), produzindo seus efeitos a partir de 03/10/2025.

**CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - COMTUR**

O COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, conforme suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 7.624, de 19 de março de 2018 e considerando:

- A Resolução nº 001/2016 - COMTUR, publicada no Diário Oficial nº 052/2016 - GP de 7 de outubro de 2016;
- A Resolução nº 001/2022 - COMTUR, publicada no Diário Oficial nº 114/2022 - GP de 4 de novembro de 2022;
- As deliberações tomadas em Assembleia Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2022.

**Resolve:**

Art. 1º - Alterar o Artigo 2º da Resolução nº 1/2016 - COMTUR, que institui o Prêmio "Luis Figueira de Quental", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A premiação de que se trata esta resolução será atribuída observando-se as diferentes categorias:

I- Personalidade de destaque no turismo de Guarulhos;

II- Ação de Comunicação voltada à promoção do destino turístico Guarulhos;

III- Ação empreendedora para o fomento do turismo em Guarulhos.

Art. 2º - Alterar o Artigo 3º da Resolução nº 1/2016 - COMTUR, que institui o Prêmio "Luis Figueira de Quental", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo receberá, por meio eletrônico, as indicações para as três categorias estabelecidas e procederá à escolha dos vencedores de cada uma delas, por votação em Assembleia Ordinária. Os selecionados serão agraciados durante cerimônia solene de premiação."

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO Nº 010/2025-CMS**

Dispõe sobre: admissão de pacientes provenientes de UPAs (Unidades de Pronto Atendimento) e PAs (Pronto Atendimento) para hospitais e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarulhos, em sua 512ª Reunião Ordinária do Pleno, realizadas em 14/08/2025 no cumprimento da Lei 8142, de 28 de dezembro de 1990, art. 1º, parágrafo 2º e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 6.010 de 12 de abril de 2004 e em conformidade com a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

Com o intuito de garantir a adequada assistência aos pacientes que buscam atendimento nos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a importância de evitar a superlotação nos serviços de emergência e garantir a segurança e o bem-estar dos pacientes;

**RESOLVE:**

Com votação no Pleno do Conselho Municipal de Saúde com 02 (dois) votos "SIM" 12 (doze) votos "NÃO" e 13 (treze) "AUSÊNCIAS" o que segue:

Art. 1º - Determinar que os hospitais públicos devem garantir a admissão imediata de pacientes provenientes de UPAs e PAs que necessitem dos serviços do nosocômio (internações, avaliações e condutas especializadas ou outras que excedem as atribuições do equipamento de menor complexidade), evitando que esses pacientes permaneçam aguardando na porta dos hospitais por muitas horas.

Art. 2º - Os hospitais devem prover leitos disponibilizar para a admissão desses pacientes, priorizando a avaliação e internação conforme a gravidade e necessidade clínica (já estabelecidas dentro das normativas vigentes).

Art. 3º - As UPAs e PAs devem manter comunicação eficaz com os hospitais para garantir a transferência segura e eficiente dos pacientes que necessitam de internação.

Art. 4º - Os hospitais, UPAs e PAs devem monitorar e registrar os tempos de espera para admissão, bem como as transferências realizadas, para fins de avaliação e melhoria contínua dos processos. Faz-se necessário maior interação entre profissionais da assistência direta aos pacientes, com objetivo de dirimir dúvidas e possíveis conflitos, para tanto cabe a administração prover os recursos necessários (reuniões, capacitações, apoio psicológico etc.).

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

**PORTARIA Nº 42/2025-SEMOB**

De 6 de outubro de 2025.

**JOÃO ARAUJO, Secretário de Mobilidade Urbana**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os princípios dos Direitos Administrativos norteados da Administração Pública Municipal, em especial os da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Alterar a Portaria nº 12/2025-STMU de 22 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial em 23 de abril de 2025: **Nº PROCESSO:** 23241/2022

**CONTRATO:** 015701/2023

**EMPRESA:** C S BRASIL FROTAS S/A

**CNPJ:** 27.595.780/0001-50

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

**Onde se Lê:**

**GESTOR TITULAR:** GEISA CRISTINA DOS SANTOS, CF: 54.301, CPF: \*\*\*.990.009-\*\*

**GESTOR SUPLENTE:** LUCIANO FELINTRO DA SILVA, CF: 42.213, CPF: \*\*\*.152.968-\*\*

**FISCAL TITULAR:** EVERTON RODRIGUES, CF: 74.882, CPF: \*\*\*.766.548-\*\*

**FISCAL SUPLENTE:** JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA JUNIOR, CF: 53.978, CPF: \*\*\*.330.098-\*\*

**Leia-se:**

**GESTOR TITULAR:** GEISA CRISTINA DOS SANTOS, CF: 54.301, CPF: \*\*\*.990.009-\*\*

**GESTOR SUPLENTE:** LUCIANO FELINTRO DA SILVA, CF: 42.213, CPF: \*\*\*.152.968-\*\*

**FISCAL TITULAR:** WAGNER DA ROCHA, CF 50.885, CPF \*\*\*.123.268-\*\*

**FISCAL SUPLENTE:** JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA JUNIOR, CF: 53.978, CPF: \*\*\*.330.098-\*\*

Artigo 2º - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, 33.703, de 29 de setembro de 2016, 38.327 de 02 de setembro de 2021 e 38.328 de 02 de setembro de 2021, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições encontradas.

**PORTARIA Nº 43/2025-SEMOB**

De 6 de outubro de 2025.

**JOÃO ARAUJO, Secretário de Mobilidade Urbana**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os princípios dos Direitos Administrativos norteados da Administração Pública Municipal, em especial os da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Designar Gestores e Fiscais, responsável pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

**Contratação de Empresa**

Nº PROCESSO: 8877/2024

CONTRATO: 008401/2025 - DLC

EMPRESA: CLARO S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47

OBJETO: Telefonía móvel com fornecimento de chips e aparelhos celulares

GESTOR:

Titular: Geisa Cristina dos Santos, CF: 54.301, CPF: \*\*\*.990.009-\*\*

Suplente: Luciano Felinto da Silva, CF: 42.213, CPF: \*\*\*.152.968-\*\*

FISCAL:

Titular: Jose Mauricio Pereira Junior, CF: 53.978, CPF: \*\*\*.330.098-\*\*

Suplente: Luiz Francisco dos Santos, CF: 20.682, CPF: \*\*\*.936.384-\*\*

**Artigo 2º** - Os gestores e fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, 33.703, de 29 de setembro de 2016, 38.327 de 02 de setembro de 2021 e 38.328 de 02 de setembro de 2021, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

**Artigo 3º** - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Artigo 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições encontradas.

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 208/2025-SS**

De 3 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, Sr. MARCIO CHAVES PIRES no uso de suas atribuições que são conferidas e, considerando, o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com o fim de dar cumprimento às determinações nele constantes:

**RESOLVE:**

**Designar** os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos deste processo administrativo PA: 8855/24 conforme segue:

**Objeto:** (RAIO X PANORAMICO ODONTOLOGICO EAGLE EDGE)

**FORNECEDOR:** DENTAL ALTA MOGIANA O COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

**CNPJ:** 05.375.249/0001-03

**GESTOR**

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	MAYARA NOBREGA CAMOTIAMÂNCIO	***.675.278-**	74046	DAS
Suplente:	GISELE CRISTINE DA SILVA	***.348.128-**	77228	DAS

**FISCAL**

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	DENIS DA SILVA GOMES	***.969.938-**	48193	CEO MACEDO
Suplente:	MARTALOPES NOGUEIRA	***.452.068-**	15542	CEO ANGELICA

Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 211/2025-SS**

De 3 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, Sr. MARCIO CHAVES PIRES no uso de suas atribuições que são conferidas e, considerando, o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com o fim de dar cumprimento às determinações nele constantes:

**RESOLVE:**

**Designar** os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos deste processo administrativo PA: 8855/24 conforme segue:

**OBJETO:**

- AUTOREFRATOR COM CERATÔMETRO
- REFRATOR DE GREENS
- LENSÔMETRO
- OFTALMOSCOPIO INDIRETO PARA CABEÇA
- LÂMPADA FENDA

**FORNECEDOR:** HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 03.952.368/0001-48

**OBJETO:**

- RETINOSCÓPIO

**FORNECEDOR:** ART MEDICAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 06.217.117/0001-08

**OBJETO:**

- CADEIRA DE OTORRINOLÓGICA/OFTALMOLOGICA
- TONÔMETRO
- CAMPIMETRO

**FORNECEDOR:** RAMOS MEJIA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 07.074.939/0001-40

**OBJETO:**

- FOTÓFORO

**FORNECEDOR:** MEDLIFE DISPOSITIVOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ:** 51.190.230/0001-00

**OBJETO:**

- COLUNA OFTALMOLOGICA PANTOGRAFICA

**FORNECEDOR:** W.M.JR COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

**CNPJ:** 18.558.644/0001-65

**GESTOR**

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	GUSTAVO DOMINGUES DE ASSIS	***.018.118-**	59.111	INFRA
Suplente:	SILAS LIMA GOMES	***.860.068-**	63.484	INFRA

**FISCAL**

Designação:	Nome	Nº CPF	Cod. Funcional	Unidade
Titular:	ROBERTA ALVES DA SILVA	***.898.558-**	50.009	DAS
Suplente:	MARIA DE LOURDES WORSPIE SENDAS	***.410.638-**	37.227	DAS

Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 227/2025-SS**

De 3 de outubro de 2025.

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, Sr. Márcio Chaves Pires, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos.

**Objeto:** Fornecimento de Cestas Básicas para pacientes em tratamento de Tuberculose

**Processo:** 1111.2025/0030857-3

**GESTOR TITULAR:** Patrícia Rosa da Silva - CF: 40062 - CPF: \*\*\*.905.308-\*\*

**GESTOR SUPLENTE:** Vanessa Aparecida Medeiros Lauriano de Siqueira - CF: 80552 - CPF: \*\*\*.954.928-\*\*

**FISCAIS TITULAR:**

Neidna Cilene de Melo Palazon - CF: 60959 - CPF: \*\*\*.066.378-\*\*

Tatiane Moura Cardoso Jordão - CF: 56138 - CPF: \*\*\*.702.698-\*\*

Roberta Oliveira Silva - CF: 61360 - CPF: \*\*\*.663.398-\*\*

Ranon Adeodato de Abreu - CF: 74163 - CPF: \*\*\*.053.767-\*\*

**FISCAIS SUPLENTE:**

Talita da Rocha Ramos Farias - CF: 60557 - CPF: \*\*\*.443.948-\*\*

Elaine Santiago Gomes - CF: 60861 - CPF: \*\*\*.737.658-\*\*

Janete de Jesus Franco - CF: 79861 - CPF: \*\*\*.272.558-\*\*

Guiomar Rose Aurea Rezende da Silva Machado - CF: 26864 - CPF: \*\*\*.587.668-\*\*

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 236/2025-SS**

De 3 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, MARCIO CHAVES PIRES, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

**ARP/CF Nº:** 115011/2025-DLC

**PA:** 58.756/2024

**EMPRESA:** Liga Industria e Comércio de Material para Construção Ltda.

**CNPJ:** 12.260.690/0001-05

**OBJETO:** Fornecimento de blocos de concreto para vedação aparente 09x19x39, 19x19x39 e aparente com fundo.

**ARP/CF Nº:** 34911/2025-DLC

**PA:** 232/2025

**EMPRESA:** Romeo Comercial Ltda.

**CNPJ:** 34.674.089/0001-93

**OBJETO:** Fornecimento de pedra britada e pedrisco lavado.

**GESTOR**

ALBINO JOSÉ DE CARVALHO NETO - CF 83.245 - CPF \*\*\*.987.558-\*\*

**GESTOR SUPLENTE**

WELINGTON TITO DE SOUZA - CF 74.513 - CPF \*\*\*.081.802-\*\*

**FISCAL**

VALDINAR FRANCISCO XAVIER - CF 56.364 - CPF \*\*\*.481.515-\*\*

**FISCAL SUPLENTE**

ALEXSANDRO CORREIA DE CASTRO - CF 52.613 - CPF \*\*\*.526.228-\*\*

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 251/2025-SS**

De 7 de outubro de 2025.

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, **MÁRCIO CHAVES PIRES**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 69, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº. 46288/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ATUALIZAR dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Guarulhos, como Conselheiros Municipais de Saúde, para o exercício 2025, conforme segue:

**Segmento dos Promotores - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

**Excluir Titular** - Luis Antonio Ferreira

**Incluir Titular** - Elizete da Silva

**Incluir suplente** - Atila Ferreira da Silva

**Representantes das Associações e Conselhos dos Profissionais de Saúde, com Regional sediada no Município**

**-Conselho Regional de Odontologia - CRO**

**Excluir Suplente** - Leonardo Paroche de Matos

**Incluir Suplente** - Aline Maria de Carvalho.

**Representantes dos Serviços Conveniados e/ou Contratados Sediados no Município: Irmandade da Santa Casa**

**de Misericórdia São Bernardo do Campo**

**Excluir Suplente:** Clebis Valter Ferreira Rodrigues

**Incluir Suplente:** Amanda Braulino Dias Barbosa

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO**

**PROCESSO SEI - 1111.2025/0034949-0**

**Partes:** Município de Guarulhos e a Instituição de Ensino - OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ - OSEL (UNISA).

**Objetivo:** TERMO DE COOPERAÇÃO - o presente tem como objetivo estabelecer instrumentos de cooperação entre a Secretaria da Saúde e a Instituição de ensino UNISA para a execução de ações de assistência e ensino da rede de atenção à saúde, com prioridade ao fortalecimento da rede de Urgência e Emergência.

**Data da Assinatura:** 02/09/2025

**Vigência:** 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura.

**EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO**

**PROCESSO SEI - 1111.2025/0035369-2**

**Partes:** Município de Guarulhos e a Instituição de Ensino - EDVAC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA (ENIAC).

**Objetivo:** TERMO DE COOPERAÇÃO - o presente tem como objetivo estabelecer instrumentos de cooperação entre a Secretaria da Saúde e a Instituição de ensino EDVAC (ENIAC) para a execução de ações de assistência e ensino da rede de atenção à saúde, com prioridade ao fortalecimento da rede de Urgência e Emergência.

**Data da Assinatura:** 02/09/2025

**Vigência:** 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura.

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**DIVISÃO TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

**EDITAL Nº 09/2025 - SS24.05 - 02/10/2025**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:** 058301

**CONTRIBUINTE:** PETRA MARMORES E GRANITOS

**PROCESSO SEI:** 1101.2025/0051977-4

**DEFERIDO, PRAZO até 26/11/2025.**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR:** 058314

**CONTRIBUINTE:** PETRA MARMORES E GRANITOS

**PROCESSO SEI:** 1101.2025/0051972-3

**DEFERIDO, PRAZO até 26/11/2025.**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO EM SAÚDE**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**PROCESSO:** 620/2025-SS - TERMO DE FOMENTO Nº 5522/2025-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PROREDE SAÚDE ESPERANÇA. Assinatura: 18/09/2025. Objeto: Ações de conservação, manutenção do equipamento público para o alcance dos objetivos elencados e constatados pela comunidade, pelos conselheiros gestores e trabalhadores de acordo com plano de trabalho da unidade de Saúde Ponte Alta. Valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência de 05 anos da data de sua assinatura.

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**PROCESSO:** 1111.2025/0019329-6-SS - TERMO DE FOMENTO Nº 5822/2025-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PROREDE SAÚDE CEO MACEDO. Assinatura: 30/09/2025. Objeto: Ações de conservação, manutenção do equipamento público para o alcance dos objetivos elencados e constatados pela comunidade, pelos conselheiros gestores e trabalhadores de acordo com plano de trabalho da unidade de Saúde CEO Macedo. Valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência de 05 anos da data de sua assinatura.

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

**PROCESSO:** 14143/2024-SS - TERMO DE FOMENTO Nº 5622/2025-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PROREDE SAÚDE BANCO DE LEITE HUMANO. Assinatura: 25/09/2025. Objeto: Ações de conservação, manutenção do equipamento público para o alcance dos objetivos elencados e constatados pela comunidade, pelos conselheiros gestores e trabalhadores de acordo com plano de trabalho da unidade de Saúde Banco de Leite Humano. Valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência de 05 anos da data de sua assinatura.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

**PROCESSO:** 1152/2025-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 02-0122/2025-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo. Assinatura: 30/09/2025. Objeto: Prorrogação do Contrato de Gestão Emergencial nº 0122/2025-FMS, sem alterações no Plano de Trabalho, encartado ao Processo Administrativo nº 1152/2025-SS às fls. 2971 a 2988, por 06 (seis) meses a contar de 01/10/2025, com cláusula resolutive, podendo ser encerrado com base na conclusão da contratação que está em andamento através do Processo Administrativo regular licitatório nº 12984/2024. O valor total estimado do presente termo é de R\$ 67.967.955,90 (sessenta e sete milhões, novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).

**SECRETARIA DA RECEITA****DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO MOBILIÁRIA E TRIBUTOS**

**DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA - SRC02.03**

**PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PROLATADAS NA SRC02.03**

Por força da Portaria nº 15/2023 da Secretaria da Fazenda, publicada no diário oficial de 02 de maio de 2023, nos termos do

Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.130/2023, os Inspectores Fiscais de Renda VI, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelos artigos 5º, alíneas "a" a "h" do inciso I do art. 6º e incisos III e IV do artigo 7º - todos da Lei Municipal nº 4.823/96, delimitados pela ADI 0249021-44.2012.8.26.0000 e de conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria 02/2013-SF (publicada em 18/06/2013) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011, bem como o Processo Administrativo nº 87.591/2019, tornam público:

PROCESSO	PROCEDENTE	DATADECISÃO
1101.2024/0021165-4	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	7/8/2025
1101.2024/0021968-0	CONDOMÍNIO FLOR DA MONTANHA	25/8/2025
1101.2024/0021968-0	CONDOMÍNIO FLOR DA MONTANHA	25/8/2025
1101.2025/0020791-8	RONJECHI CONTABILIDADE DE POSICAO LTDA	3/9/2025
1101.2024/0053065-2	AVL SOUTH AMERICA LTDA.	3/9/2025
1101.2025/0016525-5	FIBRA SEQUOIA GUARULHOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	3/9/2025
1101.2025/0036517-3	ZPORT PORTAS E PORTÕES AUTOMATICOS SOCIEDADE LTDA	1/9/2025
1101.2025/0035579-8	NELSON MIRANDA DE SOUZA 00525653511	1/9/2025
1101.2025/0035572-0	GENTIL FORNECEDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	3/9/2025
1101.2025/0044133-3	JOVENILDO PEREIRA DA SILVA	3/9/2025
1101.2025/0037653-1	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL MUNDO DOS PEQUENINOS LTDA	3/9/2025
1101.2024/0053065-2	AVL SOUTH AMERICA LTDA	3/9/2025
1101.2025/0037638-8	M. A. S. DE LIMA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS HIDRAULICOS	4/9/2025
72853/2015	IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS	1/9/2025
61202/2022	INCOTEQ INDUSTRIA E COMÉRCIO TÉCNICO DE QUADROS ELÉTRICOS LTDA.	28/8/2025
1190/2024	PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇO DE ASSISTENCIA FUNERARIA LTDA ME	26/8/2025
1101.2025/0038632-4	LMA CHAVES TRANSPORTES LTDA	5/9/2025
1101.2025/0035800-2	PEREIRATRANS TRANSPORTES LTDA	5/9/2025
1101.2024/0012884-6	AR25 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	8/9/2025
1101.2024/0012887-0	AR25 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	8/9/2025
1101.2024/0055722-4	MAGAZINE LUIZA S/A	5/9/2025
1101.2025/0025630-7	FABRIMAQUINA LTDA	8/9/2025
1101.2024/0013999-6	SUN CHEMICAL DO BRASIL LTDA	8/9/2025
1101.2024/0014978-9	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MASSIMO	8/9/2025
1101.2025/0023700-0	FAB PISOS ELEVADOS LTDA	9/9/2025
1101.2024/0018408-8	IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL	9/9/2025
1101.2024/0029854-7	ARTE IMPRESSA EDITORA LTDA	9/9/2025
1101.2025/0024138-5	HOTEL PANAMBY LTDA	9/9/2025
1101.2025/0042469-2	RESIDENCIAL BOSQUE BONSUCESSO SPE IV LTDA	8/9/2025
1101.2024/0030094-0	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA	10/9/2025
1101.2025/0036483-5	ERK SYSTEM LTDA	11/9/2025
13551/2018	CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARULHOS	11/9/2025
24881/2023	RENATO HENRIQUE MANZOLI	15/9/2025
61912/2011	MINISTERIO DA DEFESA	10/9/2025
1101.2025/0036081-3	SERBET SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL S.A	18/9/2025
1101.2024/0031231-0	TRANSPORTADORA PITUTA LTDA	30/9/2025
PROCESSO	IMPROCEDENTE	DATADECISÃO
78659/2013	BENEFICENCIA NIPO BRASILEIRA DE SÃO PAULO	1/9/2025
8415/2024	W EGER DA SILVA	26/8/2025
1101.2025/0044691-2	CCISA108 INCORPORADORA LTDA	8/9/2025
1101.2025/0028437-8	RAFAEL SOARES CORDEIRO LTDA	8/9/2025
1101.2024/0014556-2	VISUAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA	8/9/2025
1101.2024/0050433-3	FLOGISTICS BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA	9/9/2025
1101.2024/0041838-0	VALEBETON CONCRETO LTDA	9/9/2025
1101.2024/0030329-0	APM DA E E PROFESSOR PASCOAL MAIMONI FILHO	10/9/2025
1101.2024/0041838-0	VALEBETON CONCRETO LTDA	9/9/2025
1101.2025/0015544-6	VALE CARGAS FRIOS TRANSPORTES LTDA	10/9/2025
59553/2022	VRS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	11/9/2025
1101.2025/0038716-9	E BURNER MANUTENÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	11/9/2025
3803/2024	E G DA SILVA TRANSPORTES DE PASSGIEIRO ME	11/9/2025
1101.2025/0036656-0	MARIA REGINA DOS PASSOS PEREIRA	12/9/2025
1101.2025/0039510-2	AGUA E SAL MARKETING LTDA	12/9/2025
1101.2025/0027664-2	GAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12/9/2025
1101.2025/0036028-7	D D FORMOSA DEDETIZAÇÃO S/S LTDA	12/9/2025
1101.2025/0030379-8	DIMI EXPRESS TRANSPORTES LTDA	12/9/2025
1101.2025/0033617-3	TOLLER SIDER E SISTEMAS ESPECIAIS LTDA	12/9/2025
38953/2022	UNIMED DE GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	15/9/2025
30705/2018	RODRIGO ALVES CARDOSO	3/9/2025
1101.2024/0047743-3	ASSOCIAÇÃO DE SÃO VICENTE DE PAULO	15/9/2025
1101.2024/0050438-4	FLOGISTICS BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA	15/9/2025
PROCESSO	PARCIALMENTE PROCEDENTE	DATADECISÃO
1101.2024/0047250-4	AVL SOUTH AMERICA LTDA	9/8/2025
PROCESSO	JULGO PREJUDICADO	DATADECISÃO
1101.2025/0041162-0	ESPAÇO CANANEA EVENTOS LTDA	5/9/2025
1101.2024/0014690-9	IMPACTO GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA	10/9/2025
1101.2024/0030600-0	ANGLO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.	16/9/2025
1101.2025/0007507-8	PHOENIX COMERCIO E SERVICIO DE ASSISTENCIA FUNERARIA LTDA	29/9/2025
PROCESSO	NÃO CONHECIDO	DATADECISÃO
1101.2025/0039697-4	CONTROLLER & ORACULUS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	28/8/2025
1101.2023/0010239-0	CONDOMÍNIO FLÁVIA FERNANDA	4/9/2025
42298/2022	TBNET COMERCIO LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	19/9/2025
PROCESSO	REVOGADO	DATADECISÃO
30132/2021	IRENE DOS SANTOS BRANDÃO	18/9/2025
70041/2018	ALDO PEREIRA DE SOUZA	18/9/2025



SECRETARIA DE  
FINANÇAS

## SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### Licitações Agendadas:

**PE90212/25-SFIL PA742/25** menor preço visando RP para o fornecimento de equipamentos materiais e instalação de serviços de conectividade Abertura: 22/10/25 9h.

Os editais poderão ser obtidos no site [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) no link:Licit.Ag.

#### Penalidades:

**Processo Administrativo SEI nº: 1103.2025/0001312-0** Comunicamos a empresa **J. OLIVEIRA - IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ nº 13.433.718/0001-13 que em razão dos transtornos causados à Administração e pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos dos artigos 155, inciso IV e 156, inciso III, §4º da Lei Federal 14.133/21 c/c os subitens 12.1.1; 12.1.2; 12.1.2.1 e 12.7 do edital nº 90458/2024-DLC, PA origem nº 13365/2024, de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, foi APLICADA a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Fica aberto o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

**Processo Administrativo SEI nº: 1103.2025/0001313-8** Comunicamos a empresa **JUNDRUT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº 24.175.602/0001-48 que em razão dos transtornos causados à Administração e pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos dos artigos 155, inciso IV e 156, inciso III, §4º da Lei Federal 14.133/21 c/c os subitens 12.1.1; 12.1.2; 12.1.2.1 e 12.7 do edital nº 90458/2024-DLC, PA origem nº 13365/2024, de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, foi APLICADA a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Fica aberto o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

**Processo Administrativo SEI nº: 1103.2025/0001315-4** Comunicamos a empresa **PARTNER GESTAO INTELIGENTE** CNPJ nº 48.072.600/0001-91 que em razão dos transtornos causados à Administração e pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos dos artigos 155, inciso IV e 156, inciso III, §4º da Lei Federal 14.133/21 c/c os subitens 12.1.1; 12.1.2; 12.1.2.1 e 12.7 do edital nº 90458/2024-DLC, PA origem nº 13365/2024, de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, foi APLICADA a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Fica aberto o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

**Processo Administrativo SEI nº: 1103.2025/0001316-2** Comunicamos a empresa **BLL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº 10.590.042/0001-83 que em razão dos transtornos causados à Administração e pelo descumprimento das

obrigações contratuais assumidas, nos termos dos artigos 155, inciso IV e 156, inciso III, §4º da Lei Federal 14.133/21 c/c os subitens 12.1.1; 12.1.2; 12.1.2.1; 12.1.2.3 e 12.7 do edital nº 90458/2024-DLC, PA origem nº 13365/2024, de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, foi APLICADA a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias; Fica aberto o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

**Processo Administrativo SEI nº: 1103.2025/0001317-0** Comunicamos a empresa **CONFUTRY ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº 53.726.295/0001-44 que em razão dos transtornos causados à Administração e pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos dos artigos 155, inciso IV e 156, inciso III, §4º da Lei Federal 14.133/21 c/c os subitens 12.1.1; 12.1.2; 12.1.2.1 e 12.7 do edital nº 90458/2024-DLC, PA origem nº 13365/2024, de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, foi APLICADA a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Fica aberto o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

**Processo Administrativo SEI nº: 1103.2025/0001320-0** Comunicamos a empresa **HORTIFRUTIGRANJEIRO E MINI MERCADO LTDA** CNPJ nº 41.666.683/0001-06 que em razão dos transtornos causados à Administração e pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos dos artigos 155, inciso IV e 156, inciso III, §4º da Lei Federal 14.133/21 c/c os subitens 12.1.1; 12.1.2; 12.1.2.1 e 12.7 do edital nº 90458/2024-DLC, PA origem nº 13365/2024, de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, foi APLICADA a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Fica aberto o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

**Processo Administrativo SEI nº: 1103.2025/0001321-9** Comunicamos a empresa **VALBOM ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº 27.052.903/0001-72 que em razão dos transtornos causados à Administração e pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos dos artigos 155, inciso IV e 156, inciso III, §4º da Lei Federal 14.133/21 c/c os subitens 12.1.1; 12.1.2; 12.1.2.1 e 12.7 do edital nº 90458/2024-DLC, PA origem nº 13365/2024, de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, foi APLICADA a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Fica aberto o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

**Processo Administrativo SEI nº: 1103.2025/0001322-7** Comunicamos a empresa **OLIFRUTY PRODUTOS E SERVICOS LTDA** CNPJ nº 33.308.501/0001-99 que em razão dos transtornos causados à Administração e pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos dos artigos 155, inciso IV e 156, inciso III, §4º da Lei Federal 14.133/21 c/c os subitens 12.1.1; 12.1.2; 12.1.2.1 e 12.7 do edital nº 90458/2024-DLC, PA origem nº 13365/2024, de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, foi APLICADA a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Fica aberto o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

**Processo Administrativo SEI nº: 1103.2025/0001323-5** Comunicamos a empresa **NATHALIA DE ALMEIDA SILVA CARVALHO** CNPJ nº 54.836.193/0001-44 que em razão dos transtornos causados à Administração e pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos dos artigos 155, inciso IV e 156, inciso III, §4º da Lei Federal 14.133/21 c/c os subitens 12.1.1; 12.1.2; 12.1.2.1 e 12.7 do edital nº 90458/2024-DLC, PA origem nº 13365/2024, de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, foi APLICADA a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Fica aberto o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

**Processo Administrativo SEI nº: 1103.2025/0001326-0** Comunicamos a empresa **GRANJA MODELO LTDA** CNPJ nº 31.288.309/0001-52 que em razão dos transtornos causados à Administração e pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos dos artigos 155, inciso IV e 156, inciso III, §4º da Lei Federal 14.133/21 c/c os subitens 12.1.1; 12.1.2; 12.1.2.1; 12.1.2.3 e 12.7 do edital nº 90458/2024-DLC, PA origem nº 13365/2024, de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, foi APLICADA a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Fica aberto o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

**Processo Administrativo SEI nº: 1103.2025/0001328-6** Comunicamos a empresa **AJSANTOS DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ nº 45.881.615/0001-02 que em razão dos transtornos causados à Administração e pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos dos artigos 155, inciso IV e 156, inciso III, §4º da Lei Federal 14.133/21 c/c os subitens 12.1.1; 12.1.2; 12.1.2.1; 12.1.2.3 e 12.7 do edital nº 90458/2024-DLC, PA origem nº 13365/2024, de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, foi APLICADA a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Fica aberto o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

**Processo Administrativo SEI nº: 1103.2025/0001331-6** Comunicamos a empresa **WARDON SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA** CNPJ nº 38.196.844/0001-22 que em razão dos transtornos causados à Administração e pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos dos artigos 155, inciso IV e 156, inciso III, §4º da Lei Federal 14.133/21 c/c os subitens 12.1.1; 12.1.2; 12.1.2.1 e 12.7 do edital nº 90458/2024-DLC, PA origem nº 13365/2024, de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, foi APLICADA a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Fica aberto o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

**Processo Administrativo SEI nº: 1103.2025/0001338-3** Comunicamos a empresa **FABIANA DA SILVA MARQUESI LTDA / FSM REPRESENTACOES E COMERCIOS** CNPJ nº 27.249.577/0001-98 que em razão dos transtornos causados à Administração e pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos dos artigos 155, inciso IV e 156, inciso III, §4º da Lei Federal 14.133/21 c/c os subitens 12.1.1; 12.1.2; 12.1.2.1 e 12.7 do edital nº 90458/2024-DLC, PA origem nº 13365/2024, de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, foi APLICADA a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Fica aberto o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

**Processo Administrativo SEI nº: 1103.2025/0001339-1** Comunicamos a empresa **VISAO SHEKINAH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 46.004.551/0001-24 que em razão dos transtornos causados à Administração e pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos dos artigos 155, inciso IV e 156, inciso III, §4º da Lei Federal 14.133/21 c/c os subitens 12.1.1; 12.1.2; 12.1.2.1 e 12.7 do edital nº 90458/2024-DLC, PA origem nº 13365/2024, de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, foi APLICADA a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Fica aberto o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

**Processo Administrativo SEI nº: 1103.2025/0001340-1** Comunicamos a empresa **PRIME SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 43.707.034/0001-23 que em razão dos transtornos causados à Administração e pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos dos artigos 155, inciso IV e 156, inciso III, §4º da Lei Federal 14.133/21 c/c os subitens 12.1.1; 12.1.2; 12.1.2.1 e 12.7 do edital nº 90458/2024-DLC, PA origem nº 13365/2024, de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, foi APLICADA a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Fica aberto o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

**Processo Administrativo SEI nº: 1103.2025/0001342-1** Comunicamos a empresa **FAZZANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERV. ESPECIALIZADOS LTDA** CNPJ nº 21.796.793/0001-77 que em razão dos transtornos causados à Administração e pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos dos artigos 155, inciso IV e 156, inciso III, §4º da Lei Federal 14.133/21 c/c os subitens 12.1.1; 12.1.2; 12.1.2.1 e 12.7 do edital nº 90458/2024-DLC, PA origem nº 13365/2024, de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, foi APLICADA a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Fica aberto o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

**Processo Administrativo SEI nº: 1103.2025/0001343-0** Comunicamos a empresa **ILUMINARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 08.600.856/0001-00 que em razão dos transtornos causados à Administração e pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos dos artigos 155, inciso IV e 156, inciso III, §4º da Lei Federal 14.133/21 c/c os subitens 12.1.1; 12.1.2; 12.1.2.1 e 12.7 do edital nº 90458/2024-DLC, PA origem nº 13365/2024, de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, foi APLICADA a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Fica aberto o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.

**Processo Administrativo SEI nº: 1103.2025/0001344-8** Comunicamos a empresa **TOTAL FOODS LTDA** CNPJ nº 67.083.675/0001-12 que em razão dos transtornos causados à Administração e pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas, nos termos dos artigos 155, inciso IV e 156, inciso III, §4º da Lei Federal 14.133/21 c/c os subitens 12.1.1; 12.1.2; 12.1.2.1 e 12.7 do edital nº 90458/2024-DLC, PA origem nº 13365/2024, de acordo com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, foi APLICADA a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Fica aberto o prazo recursal de 15 (quinze) dias úteis, conforme disposto no artigo 166 da Lei Federal nº 14.133/2021 e parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal nº 41.433/2024.



Em 6 de outubro de 2025.  
**PORTARIA Nº 265/2025 - IPREF**

A Diretora Administrativa e Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelecem o artigo 11 da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o disposto no item 16.6 do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 25 de abril de 2023 e em 05 de maio de 2023 e ainda, o constante do processo administrativo nº 114/2023-IPREF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR POR MAIS 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**, com fundamento no artigo 37, inciso III da Constituição Federal, o prazo de validade do concurso público para provimento dos cargos de Agente de Administração G e Contador Autárquico (cadastro de reserva).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO**

Respondendo cumulativamente  
pela Presidência

Guarulhos, 06 de outubro de 2025.

**EDITAL Nº 01/2025 - PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPREF - EXERCÍCIOS 2026 e 2027**

**Resolução nº 01, de 06 de outubro de 2025.**

O Presidente da Comissão Eleitoral no uso das atribuições que lhe foram conferidas conforme Portaria nº 240/2025 - IPREF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o novo calendário eleitoral com as modificações nos prazos das inscrições, eleições e demais procedimentos eleitorais, modificando o Anexo II, do Regulamento Eleitoral do IPREF - 2025 (Portaria nº 239/2025) na forma disposta neste regulamento.

**Art. 2º** - Os demais dispositivos, procedimentos e anexos, do Regulamento Eleitoral do IPREF - 2025 (Portaria nº 239/2025) ficam mantidos.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**WILSON ROBERTO MORALES**

Presidente da Comissão Eleitoral

**ANEXO II**

**CALENÁRIO ELEITORAL 2025**

ITEM	PERÍODO/PRAZO	AÇÃO
I	19 de setembro de 2025	Publicação do Regulamento e nomeação da Comissão Eleitoral
II	22 de setembro de 2025	Disponibilização de informações no site do IPREF início das inscrições
III	22 de setembro de 2025 a 17 de outubro de 2025	Período de inscrições de candidatos - On-line (24 horas) e Presencial ( das 12h às 16h na sede do IPREF)
IV	20 e 21 de outubro de 2025	Deliberação e publicação quanto às inscrições de candidatos
V	22 a 23 de outubro de 2025	Prazo para impugnação das inscrições de candidatos
VI	24 a 28 de outubro de 2025	Decisão e publicação das impugnações contra as inscrições de candidatos
VII	30 de outubro de 2025	Início do período de propaganda eleitoral pelos candidatos
VIII	Até 07 de novembro de 2025	Disponibilização no site e nas demais plataformas dos IPREF de informações para os eleitores e candidatos pelo IPREF
IX	07 de novembro de 2025	Data de corte para a formação da base de eleitores (servidores aptos a votar) empossados em cargo no município e inscritos no IPREF
X	07 de novembro de 2025	Fim do período de propaganda eleitoral pelos candidatos
XI	12 de novembro de 2025	Realização das ELEIÇÕES, com início às 8h e término às 17h
XII	12 de novembro de 2025	Apuração da votação, na sede do IPREF, após o término da votação

XIII	Até 14 de novembro de 2025	Publicação oficial dos resultados das eleições no site do IPREF e na Imprensa Oficial do Município
XIV	17 a 18 de novembro de 2025	Prazo para impugnação dos resultados da eleição
XV	Até 21 de novembro de 2025	Decisão e divulgação do das impugnações contra a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral
XVI	24 e 25 de novembro de 2025	Prazo para exercício as prerrogativas previstas no artigo 27 deste Regulamento e no artigo 15-D, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 6.056/05
XVII	28 de novembro de 2025	Publicação no Diário Oficial do Município pelo Prefeito das portarias de nomeação dos Conselheiros titulares e suplentes, eleitos e indicados
XVIII	05 de janeiro de 2026	Posse no IPREF dos Conselheiros titulares e suplentes, eleitos e indicados com início em 2026
XIX	04 de janeiro de 2027	Posse no IPREF dos Conselheiros titulares e suplentes, eleitos e indicados com início em 2027

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO**

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do Capítulo IV, artigo 10 da Resolução 01/2024-C.A. IPREF, o credenciamento de instituição para aplicação de recursos financeiros.

PA: 778/2025 - BTG PACTUAL WM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestor de fundos de investimentos

Aprovado pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Investimentos em 01/10/2025.

Vigência: 24 meses

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO**

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do Capítulo IV, artigo 10 da Resolução 01/2024-C.A. IPREF, o credenciamento de instituição para aplicação de recursos financeiros.

PA: 884/2025 - BAYES CAPITAL MANAGEMENT INVESTIMENTOS LTDA.

Gestor de fundos de investimentos

Aprovado pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Investimentos em 01/10/2025.

Vigência: 24 meses

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO**

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do Capítulo IV, artigo 10 da Resolução 01/2024-C.A. IPREF, o credenciamento de instituição para aplicação de recursos financeiros.

PA: 892/2025 - SCHRODER INVESTMENT MANAGEMENT BRASIL LTDA.

Gestor de fundos de investimentos

Aprovado pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Investimentos em 01/10/2025.

Vigência: 24 meses

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO**

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do Capítulo IV, artigo 10 da Resolução 01/2024-C.A. IPREF, o credenciamento de instituição para aplicação de recursos financeiros.

PA: 893/2025 - SAFRAASSET CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A.

Administrador de fundos de investimentos

Aprovado pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Investimentos em 01/10/2025.

Vigência: 24 meses

**CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO**

O Departamento Administrativo e Financeiro do IPREF torna público, nos termos do Capítulo IV, artigo 10 da Resolução 01/2024-C.A. IPREF, o credenciamento de instituição para aplicação de recursos financeiros.

PA: 895/2025 - ATIVA INVESTIMENTOS S/A CORRETORA DE TÍTULOS, CÂMBIO E VALORES

Corretora de Títulos e Valores

Aprovado pelo Comitê de Acompanhamento da Política de Investimentos em 01/10/2025.

Vigência: 24 meses

E para constar, eu (**Caio Santos**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

**INSCRIÇÕES**  
**PARA CONSELHOS ADMINISTRATIVOS E FISCAL DO IPREF**

**Inscreva-se até 17 de outubro de 2025**

Acesse: [www.iprefguarulhos.sp.gov.br/eleicoes-dos-conselhos-administrativo-e-fiscal-2025](http://www.iprefguarulhos.sp.gov.br/eleicoes-dos-conselhos-administrativo-e-fiscal-2025)

**As eleições ocorrerão no dia 12 de novembro, das 8h às 17h**

PrefeituraGuarulhosOficial PrefeituraGuarulhosOficial [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)